



Todos juntos contra a dengue

Prefeitura convoca a população para o combate ao *Aedes aegypti*

O Ministério da Saúde alertou estados e municípios sobre do aumento das arboviroses no Brasil. Em 2023, foram notificados quase 1,7 milhão de casos prováveis de dengue no país, número que representa um aumento de 21,4% quando comparado ao ano de 2022. Em números absolutos, mais da metade dos casos ocorreram na região Sudeste.

A Secretaria de Estado de Saúde, por meio de nota técnica, chama atenção quanto à reemergência e à rápida dispersão do sorotipo DENV-3 no território nacional, com alto número de indivíduos suscetíveis, o que torna o cenário epidemiológico propício ao aumento da transmissão de dengue em 2024.

Em Angra dos Reis, em 2023, foram notificados 3.065 casos prováveis de dengue e, nas últimas semanas, observa-se uma tendência de aumento do número de notificações da doença, reflexo do calor intenso e das chuvas que favorecem a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da doença.

O combate ao mosquito exige a colaboração de toda a comunidade. A Prefeitura de Angra está intensificando esforços, mas é importante que cada indivíduo faça a sua parte. A conscientização e a adoção de medidas simples no dia a dia são fundamentais para proteger a saúde de todos e garantir um ambiente mais seguro contra as arboviroses. Veja abaixo algumas medidas preventivas:

- Elimine criadouros: verifique regularmente sua residência e terreno para garantir que não haja recipientes que acumulem água parada, propiciando a reprodução do mosquito;
- Descarte adequado de resíduos: evite o acúmulo de lixo e descarte-o corretamente para evitar que se torne um criadouro;
- Uso de repelentes: utilize repelentes regularmente, es-



pecialmente durante as horas do dia em que os mosquitos são mais ativos (início da manhã e ao anoitecer);

- Uso de roupas: ao frequentar áreas propensas à proliferação do mosquito, utilize roupas de manga longa e calças compridas;
- Telas e mosquiteiros: instale telas em portas e janelas para impedir a entrada do mosquito em ambientes fechados;
- Conscientização comunitária: promova a conscientização de toda a família e vizinhos sobre a importância das medidas preventivas na comunidade, estimulando a participação de todos.

A infecção por dengue pode ser assintomática (sem sintomas), apresentar quadro leve, sinais de alarme e de gravidade. Normalmente, a primeira manifestação da dengue é a febre alta (>38°C), de início abrupto, que geralmente dura de 2 a 7 dias, acompanhada de dor de cabeça, dores no corpo e articulações, além de prostração, fraqueza, dor atrás dos olhos, e manchas vermelhas na pele. Também podem acontecer erupções e coceira na pele. Os sinais de alarme são assim chamados

por sinalizarem o extravasamento de plasma e/ou hemorragias que podem levar o paciente a choque grave e óbito. A forma grave da doença inclui dor abdominal intensa e contínua, náuseas, vômitos persistentes e sangramento de mucosas.

Ao apresentar sintomas da doença, busque atendimento

médico nas Estratégias de Saúde da Família (ESFs), Serviços de Pronto Atendimento (SPA) ou na UPA Pediátrica. Para denúncias de possíveis criadouros, entre em contato com o Disque Denúncia pelo telefone 03002531177 ou pelo WhatsApp 021 22531177.

Lançado site do Angra Parque Tecnológico do Mar

Endereço online está aberto para envio de propostas de projetos inovadores

A Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Planejamento e Parcerias e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, realizou durante a feira de tecnologia, Angra Tech, o lançamento do site do Angra Parque Tecnológico do Mar. O endereço online <https://parquetecmar.angra.rj.gov.br/> está aberto para envio de propostas de projetos inovadores e cadastramento de empresas interessadas em fazer parte do complexo tecnológico.

– Este é um grande passo para fortalecer a nossa cidade por meio da ciência, tecnologia, inovação, educação e empreendedorismo. Estamos confiantes de que o inovador projeto do Angra Parque Tecnológico do Mar será muito importante para o progresso econômico sustentável de nosso município – frisou o secretário de Governo e Relações Institucionais, Cláudio Ferreti.

O Angra Parque Tecnológico do Mar é um projeto destinado a transformar o cenário econômico de Angra dos Reis e toda a região da Costa Verde. Seu principal objetivo é diversificar a matriz econômica do município e impulsionar o crescimento por meio de inovação e tecnologia, oferecendo um espaço dedicado à ciência, tecnologia, inovação, educação e empreendedorismo.

A iniciativa está sendo realizada sob o conceito da trílice hélice, unindo o poder público, universidades e empresas, com a missão de potencializar o crescimento econômico, disseminar o conhecimento e agregar valor à produção local. Seu modelo de negócios se concentra em fomentar ações de base tecnológica em setores vitais, como petróleo e gás, náutica e naval, energias e sustentabilidade.

Em breve, serão divulgados três chamamentos públicos para o parque: dois destinados a patrocínio e um voltado para a utilização das salas por startup e empresas visando o

desenvolvimento de empreendimentos.

As empresas alocadas no Parque Tecnológico contarão com uma infraestrutura completa para seu desenvolvimento, incluindo acesso à internet, fornecimento de energia elétrica, instalações físicas e mobiliário. Além disso, receberão suporte através de parcerias com entidades como Sebrae e Firjan.

As obras da sede do parque estão em andamento em dois prédios que estavam desativados no Polo Universitário Professor Jair Travassos, em Jacuecanga, próximo ao Cederj, UFF e a Estácio.

– Acreditamos que a tecnologia desempenha um papel fundamental no fomento do desenvolvimento sustentável e na geração de oportunidades para todos. Estamos comprometidos a estabelecer um ambiente propício à incubação de novas empresas, elevando a qualidade dos serviços e produtos na região. O Parque Tecnológico servirá como epicentro para atender às demandas tecnológicas de Angra dos Reis e da Costa Verde, impulsionando negócios e promovendo a criação de empreendimentos inovadores – comentou o secretário de Planejamento e Parcerias, André Pimenta.



FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Imaar
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do Angraprev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de
Água e Tratamento de Esgoto)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

DECRETO Nº 13.368, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL COM VISTAS À CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEI- ROS, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme art. 87 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Eleitoral abaixo discriminada, com vistas à convocação para Eleição de Conselheiros para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, que ocorrerá por ocasião da III Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Angra dos Reis:

REPRESENTANTES DA COMISSÃO ELEITORAL

- Fábio Miranda Félix
- Felipe de Assis Teixeira
- Herick Porto Holzer

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

DECRETO Nº 13.369, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA DE ES- PORTE E LAZER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

conforme art. 87 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.240, DE 27 de outubro de 2023 que instituiu o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL;

CONSIDERANDO a necessidade de compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a “III Conferência de Esporte e Lazer”, a realizar-se no dia 03 de fevereiro de 2024 na Escola Municipal Júlio César de Almeida Laranjeira, que fica situado na Rua Délio Gomes Ferreira - Parque das Palmeiras, Angra dos Reis - RJ, 23906-491, de 08:00 horas as 18:00 horas com o tema “**Inovações no esporte e lazer para uma vida mais ativa**”.

Parágrafo único. A III Conferência Municipal de Esporte e Lazer será presidida pelo Secretário de Esporte e Lazer, que indicará substituto em caso de ausência ou impedimento.

Art. 2º São Objetivos da III Conferência Municipal de Esporte e Lazer:

I – Eleger os membros do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, e seus suplentes, que irão compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL;

II – Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial aos atletas, na formulação, execução e controle das políticas públicas de esporte e lazer;

III – Contribuir com propostas para a construção de políticas públicas para o esporte e lazer no município, no estado e em âmbito nacional;

Art. 3º A III Conferência Municipal de Esporte e Lazer será coordenada pela Comissão Organizadora da Conferência;

Art. 4º A Comissão Organizadora, de que trata o artigo 3º, elaborará o Regimento Interno da “III Conferência Municipal de Esporte e Lazer”.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento da “III Conferência Municipal de Esporte e Lazer”.

Art. 5º As despesas com a realização da III Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Angra dos Reis, ocorrerão por conta dos

recursos orçamentários do Município.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

D E C R E T O Nº 13.370, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA E DÁ POSSE AOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, NO BIÊNIO 2024-2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme art. 87 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.703/2010, de 16 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Lei nº 3.304, de 06 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a deliberação advinda da V Conferência Municipal da Juventude, ocorrida em 30 de setembro de 2023, na qual foram eleitos os representantes da Sociedade Civil que ocuparão os assentos no Conselho Municipal da Juventude;

CONSIDERANDO a deliberação advinda da eleição complementar realizada em 19 de outubro de 2023, ocorrida no Teatro Municipal Teophilo Massad, na qual foram eleitos os representantes da Sociedade Civil que ocuparão os assentos vacantes remanescentes da V Conferência Municipal da Juventude;

CONSIDERANDO, o disposto no Memorando nº 003/2024/SEJIN.SEJUV, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, da Secretaria-Executiva da Juventude, datado de 03 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal da Juventude (CONJUVEAR) no biênio 2024-2025, os representan-

tes dos Órgãos Governamentais Municipais e da Sociedade Civil, na forma abaixo:

Representantes dos estudantes secundaristas

Titular: Victor Hugo de Souza Leal Andrade
Titular: Thainá Victória Alves Miranda
Suplente: Vacante
Suplente: Vacante

Representantes dos estudantes universitários

Titular: Mikhaly Bruno de Sousa Gouvea dos Santos
Titular: Mayara da Silva Riscado
Suplente: Fernanda de Oliveira da Silva Carqueija
Suplente: Vacante

Representante dos portadores de necessidades especiais

Titular: Matheus Marinho Lincoln de Almeida
Suplente: Vacante

Representante do Poder Legislativo de Angra dos Reis

Titular: Vacante
Suplente: Vacante

Representantes do Poder Executivo de Angra dos Reis

Titular: Beatriz Quintino Brandão
Titular: Ewerton Ribeiro Lima
Titular: João Gabriel dos Santos Xavier
Titular: Guilherme Lima de Medeiros Figueiredo
Titular: Gustavo de Oliveira Gabriel
Titular: Lucas Plácido Lima
Suplente: Vacante
Suplente: Vacante
Suplente: Vacante
Suplente: Vacante
Suplente: Vacante
Suplente: Vacante

Representantes de entidades religiosas

Titular: Ludimila de Oliveira Silva
Titular: Daiana Rosa Silva de Castro
Suplente: Vacante
Suplente: Vacante

Representantes da juventude partidária

Titular: Rodrigo Teixeira Cardoso
Titular: Igor Adir Folgosa Medeiros
Suplente: Vacante
Suplente: Vacante

Representante do movimento cultural

Titular: Jean Carlos Vieira Santos
Suplente: Vacante

Representante do movimento esportivo

Titular: Geliel Kauan Braga dos Santos
Suplente: Vacante

Representante do movimento voltado ao meio ambiente

Titular: Jéssica de Araújo Anastacio
Suplente: Vacante

Representante do movimento LGBTQIA+

Titular: Anthony Almeida dos Santos
Suplente: Vacante

Representante do movimento raça e etnia

Titular: Marcos Vinicius Francisco de Almeida
Suplente: Vacante

Representante do movimento da mulher

Titular: Suellen Moura Souza
Suplente: Vacante

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

WILLIAM GAMA DE SOUZA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA JUVENTUDE

DECRETO Nº 13.371, DE 05 DE JANEIRO DE 2024**DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO SOB O REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o disposto no Artigo 246, inciso II e Artigo 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Memorando nº 1.536/2023, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 29 de novembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ampliado o funcionamento das unidades de ensino sob o regime de tempo integral, na rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis, conforme art. 3º do presente Decreto.

Art. 2º Será classificada como **Centro de Educação em Tempo Integral (CETI)** a unidade de ensino que passar a funcionar sob o regime de tempo integral.

Art. 3º As unidades de ensino que adotarão o regime de funcionamento em tempo integral, a partir do ano letivo de 2024, são:

I – E. M. Coronel João Pedro de Almeida - Camorim Grande;

II – E. M. Frei João Moreira - Enseada;

III – E. M. Alberto Torres - Ilha da Gipóia;

IV – E. M. José Virgílio Pereira Maia - Praia do Sítio Forte;

V – E. M. Osório Manoel Correia - Praia do Aventureiro;

VI – E. M. Thomaz Henrique Mac Cormick - Praia da Longa;

VII – E. M. Brasil dos Reis - Praia de Matariz;

VIII – E. M. Ayrton Senna da Silva - Praia Vermelha;

IX – E. M. Joaquim Alves de Brito – Praia de Bananal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

D E C R E T O Nº 13.372, DE 05 DE JANEIRO DE 2024**TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO SOB O REGIME DE TEMPO INTEGRAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o disposto no Artigo 246, inciso II e Artigo 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Memorando nº 1.536/2023, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 29 de novembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto torna pública a relação das unidades de ensino, que funcionam sob o regime de tempo integral na rede pública municipal de Angra dos Reis:

Denominação Anterior	Denominação Atual	Bairro
Escola Municipal Joaquim de Oliveira	CETI EM Antonio Joaquim de Oliveira	Sapinhatuba I
Escola Municipal Adelaide Figueira	CETI EM Adelaide Figueira	Sapinhatuba II
Escola Municipal Zita de Oliveira Soares	CETI EM Zita de Oliveira Soares	Sapinhatuba III
Escola Municipal Francisco Xavier Botelho	CETI EM Francisco Xavier Botelho	Lambicada
Escola Municipal João Carolino dos Remédios	CETI EM João Carolino dos Remédios	Morro da Glória
Escola Municipal Inácio During	CETI EM Inácio During	Vila Histórica de Mambucaba
Escola Municipal Maria Hercília Cardoso de Castro	CETI EM Maria Hercília Cardoso de Castro	Vila Velha
Escola Municipal Monsenhor Pinto de Carvalho	CETI EM Monsenhor Pinto de Carvalho	Enseada das Estrelas
Escola Municipal Prefeito Francisco Pereira Rocha	CETI EM Prefeito Francisco Pereira Rocha	Morro da Cruz
Escola Municipal Professor José Américo Lomeu Bastos	CETI EM Professor José Américo Lomeu Bastos	Morro do Abel
Escola Municipal Deputado Câmara Torres	CETI EM Deputado Câmara Torres	Portogalo
Escola Municipal Cívico-Militar Ex-Combatente Remo Baral Filho	CETI EM Cívico-Militar Ex-Combatente Remo Baral Filho	Frade

Art. 2º Recebem a classificação de **Centro de Educação de Tempo Integral (CETI)** todas as unidades de ensino que oferecem aos estudantes, escolarização em turno único.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

DECRETO Nº 13.373, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

AUTORIZA, NA FORMA DO ART. 5º, INCISO XXV, DA CF, A REQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA TRANSBORDO DO MATERIAL RETIRADO DAS ÁREAS AFETADAS POR INUNDAÇÕES NO BAIRRO BRACUÍ, ANGRA DOS REIS – RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 87, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis e;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.299, de 09 de dezembro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 1798, que declarou situação de emergência das áreas afetadas por inundações, em razão das altas precipitações pluviométricas no Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 269/2023/SDR. SESEP;

CONSIDERANDO o Parecer nº 710/APMD – SUCON, da Procuradoria-Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica requisitado o imóvel localizado à Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte, Cunhambebe, Angra dos Reis – RJ, com coordenadas geográficas -22.927594, -44.376664, com área total de 18.451,62 m², para transbordo do material retirado das áreas afetadas por inundações no bairro Bracuí, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º Ao particular que sofrer a requisição administrativa caberá

indenização, posterior ao uso, e mediante apresentação de documentos que comprovem os danos sofridos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

05 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PORTARIA Nº 013/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 006/ANGRAPREV/2024, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 03 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

DISPENSAR MILTON TOMAZ FILHO, matrícula 70003145, da Função Gratificada de Diretor de Recursos Humanos, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**PORTARIA Nº 014/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:**REVOGAR** a cessão do servidor MILTON TOMAZ FILHO, Agente Administrativo, matrícula 3145, efetuada por meio da Portaria nº 734/2021, de 07 de maio de 2021, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PORTARIA Nº 015/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 006/ANGRAPREV/2024, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 03 de janeiro de 2024,

RESOLVE:**DISPENSAR** MAYARA DO NASCIMENTO ROSA, matrícula 70019491, da Função Gratificada de Coordenadora de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Recursos Humanos, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**PORTARIA Nº 016/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 004/2024/SIOP, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, datado de 05 de janeiro de 2024,

RESOLVE:**EXONERAR** LEDIANE DOS SANTOS LEOPOLDINO, matrícula 28777, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Medição, do Departamento de Fiscalização, da Superintendência de Implantação de Obras Públicas, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo CT, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 017/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:**NOMEAR** MARCIO DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Medição, do Departamento de Fiscalização, da Superintendência de Implantação de Obras Públicas, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo CT, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 018/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 006/ANGRAPREV/2024, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 03 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

DESIGNAR MAYARA DO NASCIMENTO ROSA, matrícula 70019491, para a Função Gratificada de Diretora de Recursos Humanos, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 019/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 006/ANGRAPREV/2024, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 03 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

DISPENSAR CELI DE OLIVEIRA CHAVES, matrícula 70003732, da Função Gratificada de Coordenadora de Concessão de Benefícios, da Diretoria de Benefícios, do Instituto de Previdên-

cia Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 020/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 006/ANGRAPREV/2024, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 03 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

DESIGNAR CELI DE OLIVEIRA CHAVES, matrícula 70003732, para a Função Gratificada de Coordenadora de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Recursos Humanos, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 021/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 006/ANGRAPREV/2024, do Insti-

tuto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 03 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

DESIGNAR EDNALDO MASCARENHAS DAYUBE JUNIOR, matrícula 70002972, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor Financeiro, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024, durante as férias do titular, Jediael Souza Estoduto, matrícula 70013844.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ATA DA 510ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 26/12/2023
C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA
DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/744/2023	THIAGO BITENCOURT NUNES
PMAR/745/2023	GEISA APARECIDA REIS
PMAR/745/2023	ALANDERSON TRINDADE CAMPOS

ATA DA 511ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 29/12/2023
C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA
DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/751/2023	ROBERTO DA SILVA MENDES
PMAR/752/2023	ROBERTO DA SILVA MENDES
PMAR/753/2023	ROBERTO DA SILVA MENDES

DECISÕES E DELIBERAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE/SFI
(06/12, 13/12, 20/12 E 27/12 – 2023)

1 - RECORRENTE: Gláucia Regino Salteiro – PROCESSO Nº2022041299 – SÚMULA: 032/23 - RELATOR: Luiz Eduardo Cúgola Lima – CONCLUSÃO: PAGAMENTO EQUIVOCADO DA CONTRIBUINTE – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PARA FINS DE PARCELAMENTO – DEVOLUÇÃO DE VALORES CORRIGIDOS DENTRO DOS PARÂMETROS DA LEGALIDADE ESTRITA – NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO. Acórdão nº 013/2023, Processo 2022041299 – relator Luiz Eduardo Cúgola Lima, Decisão unânime, julgado em 06/12/2023.

2 - RECORRENTE: Iate Clube Aquidabã – PROCESSO: 2020008604 e Apensos – SÚMULA 033/23 – RELATOR: Wagner Almeida Pereira – CONCLUSÃO: AUTO DE INFRAÇÃO - ISSQN – EXERCÍCIOS DE 2017 E 2018 - IATE CLUBE – SERVIÇO DE MARINAS – CONTROVÉRSIA SOBRE INCIDÊNCIA DO TRIBUTO – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EXCLUSIVA AOS SÓCIOS-PROPRIETÁRIOS - REGIME DE COTIZAÇÃO - ALTERAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO AUTO APLICADO – AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – EMISSÃO DE NOTA FISCAL – PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO VOLUNTÁRIO – EFETUAÇÃO DE REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN ATRIBUÍDA AO IATE CLUBE AQUIDABÃ - EXCLUSÃO DOS VALORES FIXOS PAGOS PELOS SÓCIOS-PROPRIETÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DA ÁREA NÁUTICA. Acórdão nº 014/2023, Processo 2020008604 – Relator Flávio Santana, Decisão por maioria, julgado em 13/12/2023)

3 - RECORRENTE: Portugal Turismo S/A – PROCESSO: 2011003723 e Apenso – SÚMULA 034/23 – RELATOR: Valter Nei Santos Ornellas – CONCLUSÃO: A Conselheira Manuela Reis da Glória, vem requerer prorrogação pelo prazo regimental. Foi dito pelo Presidente do Conselho que ha questão judicial que pode envolver o caso em questão. Assim sendo, numa próxima oportunidade trará à análise do Conselho a repercussão possível do processo judicial na esfera administrativa.

4 - RECORRENTE: Nádia Aparecida Terra Dawaes – PROCESSO: 2022010583 – SÚMULA 035/23 – RELATORA: Mônica Pereira Santos – CONCLUSÃO: Para possibilitar a decisão de 2ª Instância relativa ao processo nº 2022010583, da recorrente: Nádia Aparecida Terra Dawes, recebemos para esclarecimentos os servidores Rodrigo Callegari Nobrega – Assessor Técnico de Gestões

de Contrato, Maria Eduarda Peixoto – Assessora de Regulação, Jamile Jardim Porto - Assessora Jurídica de Regulação e Edileusa Conceição da Rocha - Assessora Operacional, que sanaram as dúvidas dos Conselheiros quanto a coleta de lixo dos condomínios, considerados grandes geradores de resíduos sólidos.

LEANDRO PEREIRA POYARES

PRESIDENTE

MANUELA REIS DA GLÓRIA

PRESIDENTE SUBSTITUTA

P O R T A R I A Nº 01/2024

A SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e **considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

RESOLVE:

Designar o servidor MOACIR MOREIRA SARAIVA, matrícula nº 27509 e CPF nº 614.469.047-68, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos seguintes Processos:

Processo nº 2024000636-Pagamento de cache referente apresentação do coral municipal no dia 05/01/2024, no aniversário da cidade em angra dos reis, conforme parágrafo 5º do artigo 3º da lei 3869/2019.

Processo nº:2024000632-Pagamento de cache referente apresentação do coral municipal no dia 05/01/2024, no aniversário da cidade em angra dos reis, conforme parágrafo 5º do artigo 3º da lei 3869/2019.

Processo nº:- 2024000630-Pagamento de cache referente apresentação do coral municipal no dia 05/01/2024, no aniversário da cidade em angra dos reis, conforme parágrafo 5º do artigo 3º da lei 3869/2019.

Processo nº: 2024000629-Pagamento de cache referente apresentação do coral municipal no dia 05/01/2024, no aniversário da cidade em angra dos reis, conforme parágrafo 5º do artigo 3º da lei 3869/2019.

Processo nº: 2024000645-Pagamento de cache referente apresentação do coral municipal no dia 05/01/2024, no aniversário da cidade em angra dos reis, conforme parágrafo 5º do artigo 3º da lei 3869/2019.

Processo nº: 2024000643-Pagamento de cache referente apresentação do coral municipal no dia 05/01/2024, no aniversário da cidade em angra dos reis, conforme parágrafo 5º do artigo 3º da lei 3869/2019.

Processo nº: 2024000642-Pagamento de cache referente apresentação do coral municipal no dia 05/01/2024, no aniversário da cidade em angra dos reis, conforme parágrafo 5º do artigo 3º da lei 3869/2019.

Processo nº: 2024000637-Pagamento de cache referente apresentação do coral municipal no dia 05/01/2024, no aniversário da cidade em angra dos reis, conforme parágrafo 5º do artigo 3º da lei 3869/2019.

Processo nº: 2024000635-Pagamento de cache referente apresentação do coral municipal no dia 05/01/2024, no aniversário da cidade em angra dos reis, conforme parágrafo 5º do artigo 3º da lei 3869/2019.

Processo nº: 2024000633-Pagamento de cache referente apresentação do coral municipal no dia 05/01/2024, no aniversário da cidade em angra dos reis, conforme parágrafo 5º do artigo 3º da lei 3869/2019.

Designar o servidor ARLINDO PINHEIRO DE LACERDA, matrícula nº 27.933 e CPF nº 889.460.707-06, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 04 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

CONVITE ÀS LIDERANÇAS DAS RELIGIÕES AFRO-BRASILEIRAS

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Cultura e Patrimônio, CONVIDA todas as lideranças de religiões afro-brasileiras do município, que tenham interesse em cooperar na construção da programação da Festa de Iemanjá 2024, para uma reunião onde o tema será tratado, marcada para o próximo dia 09, às 15h, no segundo piso da Casa Larangeiras. Para esclarecimentos o interessado poderá ligar para a Secretaria, por meio da linha telefônica (24) 3365-7221.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**TERMO DE INTERDIÇÃO: Nº 168/2023****Angra dos Reis, 05/01/2024.**

O imóvel situado a Rua Projetada, s/nº, coordenadas UTM E: 560713, UTM S: 7466179, Bairro: **Sertão do Bracuí** – 2º Distrito de Angra dos Reis; encontra-se **INTERDITADO** sob o **TERMO DE INTERDIÇÃO Nº 168/2023** de **18/12/2023**, sendo o (a) proprietário (a) **Katia Paulino Pedro da Silva**, devido à constatação de instabilidade e segurança do imóvel.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**TERMO DE INTERDIÇÃO: Nº 169/2023****Angra dos Reis, 05/01/2024.**

O imóvel situado a Rua Projetada, s/nº, coordenadas UTM E: 560713, UTM S: 7466179, Bairro: **Sertão do Bracuí** – 2º Distrito de Angra dos Reis; encontra-se **INTERDITADO** sob o **TERMO DE INTERDIÇÃO Nº 169/2023** de **18/12/2023**, sendo o (a) proprietário (a) **Andressa Pedro Cirilo**, devido à constatação de instabilidade e segurança do imóvel.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO**Nº 030/2023/SIOP**

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA Paralise os serviços, objeto do contrato 213/2023 – Processo 2023013957 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA E. M. PEDRO SOARES - PROVETÁ - ILHA GRANDE - ANGRA DOS REIS/RJ**

O prazo de paralisação será por **50 (cinquenta) dias a partir de**

29/11/2023. Fica o cronograma de execução prorrogado por período igual à da paralisação efetivada.

ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 118/2023/IMAAR****RESOLVE:**

Determinar a demolição de construção em Área de Interesse Ambiental de Proteção (ZIAP), Infrator (a) Ignorado, Situado a Sertão do Cantagalo, s/nº, Após a faixa da Petrobras, 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Possuidor: Ignorado**Auto de Demolição nº. 118/2023/IMAAR**

Extrato de Demolição nº. 118/2023/IMAAR

Processo Interno 055/2021.

ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

FILLIPHE MOTA DE CARVALHO

DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 119/2023/IMAAR****RESOLVE:**

Determinar a demolição de construção em Zona de Preservação Permanente (ZPP), Infrator (a) Adib José Francisco Júnior, Situado à Rua A, s/nº, Unidade 31, Bloco Santorini L:19, Praia da Espia, 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais

que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Possuidor: Adib José Francisco Júnior

Auto de Demolição nº. 119/2023/IMAAR

Extrato de Demolição nº. 119/2023/IMAAR

Processo Interno 037/2022

ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

FILLIPHE MOTA DE CARVALHO

DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 120/2023/IMAAR

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em Área Pública, Infrator (a) Ignorado, Situado à Rua 46, Quadra 90, Lote 14, Parque Mambucaba, IVº Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição nº. 120/2023/IMAAR

Extrato de Demolição nº. 120/2023/IMAAR

Processo Interno 117/2023

ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

FILLIPHE MOTA DE CARVALHO

DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 121/2023/IMAAR

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção sobre Espelho D`água, In-

frator (a) RC Serviços Empresariais Ltda, Situado à Rua da Ponta do Cardoso s/n, Casa 9B, Condomínio Porto Mairisco, Itanema, IIº Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Possuidor: RC Serviços Empresariais Ltda

Auto de Demolição nº. 121/2023/IMAAR

Extrato de Demolição nº. 121/2023/IMAAR

Processo Interno 121/2023

ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

FILLIPHE MOTA DE CARVALHO

DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 122/2023/IMAAR

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em área pública, Infrator (a) Ignorado, Situado à Av. Nelson Bastos s/n, Praia do Machado, Verolme, Iº Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição nº. 122/2023/IMAAR

Extrato de Demolição nº. 122/2023/IMAAR

Disque Denúncia 1418.9.2021

ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

FILLIPHE MOTA DE CARVALHO

DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 123/2023/IMAAR

RESOLVE:

Determinar a demolição de tubos concretados em área pública, Infra-
tor (a) Jazon Cardoso de Brito, Situado à Rua Nova Esperança nº 370,
Parque Pereque, IVº Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo
82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dis-
põe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer
violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos
e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autorida-

de Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie,
devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Possuidor: Jazon Cardoso de Brito

Auto de Demolição nº. 123/2023/IMAAR

Extrato de Demolição nº. 123/2023/IMAAR

P.I. nº 138/2023

ANGRA DOS REIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050- 2023-A
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023012520

No dia 29 (vinte e nove) do mês de Dezembro de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela - sala 201, nº 85, Bairro: Balneário, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, Sediada na AVENIDA SOCRATES MARIANI BITTENCOURT, nº1080, GALPÃO G4-B – CINCO-CONTAGEM MG, CEP 32.010010, inscrito no CNPJ nº 18.269.125/0001-87, Tel: (31) 2567-8960 e e-mail: licitacao.biohosp@grupoelfa.com.br neste ato representado pelo Sr.(o) RAFAEL LUCAS DO CARMO, portador da Carteira de Identidade nº MG 13.198.976 SSP/MG e CPF nº 072.985.756-51

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE					VLR. UNITÁRIO	MARCA/ MODELO
			ÓRGÃO GERENCIADOR			Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
			QTD. SECRET. SAÚDE	QTD. HMJ	TOTAL				
20	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5MCG+2,5MCG – SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO DE 4 ML CONTENDO 60 ACIONAMENTOS ACOMPANHADO DO INALADOR RESPIMAT (similar ao SPIOLTO®)	FRS	25	0	25	25	125	R\$ 297,71	BOEHRINGER
33	CLOBAZAM 20 MG	COMP	2000	0	2000	2000	10000	R\$ 0,77	SANOFI MEDLEY
53	DUPILUMABE 300MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL	SER	2000	0	2000	2000	10000	R\$ 4.850,25	SANOFI MEDLEY

54	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMP	2000	0	2000	2000	10000	R\$ 7,87	BOEHRIN- GER
55	ENOXAPARINA 20MG/ML SERINGA 0,2ML INJECÃO – VIA SUBCUTÂNEA	SER	2000	0	2000	2000	10000	R\$ 11,80	SANOFI MEDLEY
61	ESPIRAMICINA 1,5MUI	COMP	5000	0	5000	5000	25000	R\$ 4,54	SANOFI MEDLEY
62	ETEXILIATO DE DABIGATRANA 150MG	COMP	3000	0	3000	3000	15000	R\$ 4,82	BOEHRIN- GER
79	INSULINA GLARGINA 10 ML (CORRESPONDENTE A 100 UI DE INSULINA HUMANA) 3,6378 MG/ML FRS/ AMP EMBALAGEM 10 ML	FRS	1000	0	1000	1000	5000	R\$ 152,50	SANOFI MEDLEY
80	INSULINA GLARGINA 3 ML (CORRESPONDENTE A 100 UI DE INSULINA HUMANA) 3,6378 MG/ML FRS/ AMP EMBALAGEM 3 ML	FRS	3000	0	3000	3000	15000	R\$ 29,99	SANOFI MEDLEY
81	INSULINA LISPRO 3 ML REFIL (PARA USO EM CANETAS COMPATÍVEIS P/ ADM. DE INSULINA). INSULINA LISPRO DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE 100 UNIDADES POR ML.	FRS	3000	0	3000	3000	15000	R\$ 30,06	ELI LILLY
82	INSULINA LISPRO SOL. INJ. FR. C/10ML .INSULINA LISPRO DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE 100 UNIDADES POR ML	FRS	1000	0	1000	1000	5000	R\$ 94,10	ELI LILLY
86	LINAGLIPTINA 5MG (similar ao trayenta)	COMP	1500	0	1500	1500	7500	R\$ 7,92	BOEHRIN- GER
89	LIRAGLUTIDA 6MG/ ML - SERINGA 3ML (similar ao saxenda)	SERIN- GA	100	0	100	100	500	R\$ 203,45	N NORDISK
107	TESTOSTERONA, 250MG/ML 4ML (SIMILAR NEBIDO)	AMP	30	0	30	30	150	R\$ 348,00	GRUNEN- THAL
114	SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG (similar ao entresto)	COMP	3000	0	3000	3000	15000	R\$ 4,16	NOVARTIS
115	SACUBITRIL 49MG + VALSARTANA 51MG (similar ao entresto)	COMP	1000	0	1000	1000	5000	R\$ 4,16	NOVARTIS
116	SACUBITRIL 97MG + VALSARTANA 103MG (similar ao entresto)	COMP	2000	0	2000	2000	10000	R\$ 4,16	NOVARTIS

132	TIOTRÓPIO, BROMETO 2,5 MCG / DOSE - SOLUÇÃO PARA NALAÇÃO POR VIA ORAL – FRS COM 4 ML + INALADOR 60 DOSES	FRS	25	0	25	25	125	R\$ 358,49	BOEHRIN- GER
-----	--	-----	----	---	----	----	-----	------------	-----------------

Constitui anexo do presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 0014/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023012520 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
RAFAEL LUCAS DO CARMO
REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050- 2023-L
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023012520

No dia 29 (vinte e nove) do mês de Dezembro de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela - sala 201, nº 85, Bairro: Balneário, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário PROMERJ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, Sediada na AVENIDA EMBAIXADOR ABELARDO BUENO, nº3.330, LOJA 102-BARRA DA TIJUCA -RIO DE JANEIRO-RJ, CEP 22.775-040, inscrito no CNPJ nº 19.217.859/0001-85, Tel: (21) 3549-9947 e e-mail: licitacaopromerj@gmail.com neste ato representado pelo Sr.(o) Carlos Henrique Gonçalves de Carvalho, portadora da Carteira de Identidade nº 154428-OAB-RJ e CPF nº 092.621.767-40.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE				VLR. UNITÁRIO	MARCA/ MODELO	
			ÓRGÃO GERENCIADOR			Total registrado e limite por adesão			Limite decorrente de adesões
			QTD. SECRET. SAÚDE	QTD. HMJ	TOTAL				

15	BRIMONIDINA 0,2%+MALEATO DE TIMOLOLOL 0,5% - solução oftálmica estéril – FRS 5ML	FRS	100	0	100	100	500	R\$ 8,47	GEOLAB
32	CIPROTERONA 50 MG	COMP	1500	0	1500	1500	7500	R\$ 2,54	BERGAMO
85	LEUPRORRELINA 3,75MG – PÓ INJETÁVEL – IM	FRS/AMP	15	0	15	15	75	R\$ 347,91	SANDOZ
135	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	2000	0	2000	2000	10000	R\$ 0,27	EMS

Constitui anexo do presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 0014/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023012520 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROMERJ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DE CARVALHO
REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050- 2023-N
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023012520

No dia 29 (vinte e nove) do mês de Dezembro de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela - sala 201, nº 85, Bairro: Balneário, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, Sediada na RUA DR COSTA REIS nº951-IPIRANGA -JUIZ DE FORA-MG, CEP 36.032-580, inscrito no CNPJ nº 25.296.849/0001-85, Tel: (32)3215-3527 e-mail: licitacao@tidimarhospitalar.com.br pedidos@tidimarhospitalar.com.br neste ato representado pelo Sr.(o) DHIOGO NETO SILVA portador da Carteira de Identidade nº MG 11.750.269 SSP MG e CPF nº 070.186.986-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE					VLR. UNITÁRIO	MARCA/ MODELO
			ÓRGÃO GERENCIADOR			Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
			QTD. SECRET. SAÚDE	QTD. HMJ	TOTAL				
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO	COMP	3000	0	3000	3000	15000	R\$ 0,07	IMEC
11	BAMIFILINA 300 MG	COMP	20000	0	20000	20000	100000	R\$ 2,15	CHIESE
17	BRIMONIDINA 0,1% - COLÍRIO 5ML	FRS	100	0	100	100	500	R\$ 22,98	GEOLAB
25	CANABIDIOL 50MG/ ML – solução oral – 30ml	FRS	500	0	500	500	2500	R\$ 285,27	PRATI
30	CARMELOSE + GLICERINA – SEM CONSERVANTE (SIMILAR AO OPTIVE® UD)- SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FLACONETE DE 0,4ML	Flaconete	1020	0	1020	1020	5100	R\$ 3,90	ALLEGAN
52	DULOXETINA 30 MG	COMP	2000	0	2000	2000	10000	R\$ 1,22	E.M.S
56	ENOXAPARINA 40MG/ML SERINGA 0,4ML INJECAO –VIA SUBCUTÂNEA	SER	3000	0	3000	3000	15000	R\$ 14,50	CRISTALIA
122	SIBUTRAMINA 15 MG	CAPS	2000	0	2000	2000	10000	R\$ 0,37	E.M.S
196	CEFALEXINA 500MG	COMP	300.00	0	0	0	0	R\$ 0,75	U.QUIMICA

Constituí anexo do presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 0014/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023012520 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
DHIOGO NETO SILVA
 REPRESENTANTE

PORTARIA Nº 116/2023/SDSP

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, nomeada pela Portaria nº 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **CARLOS RENATO SOUZA DOS SANTOS**, matrícula 3164, para exercer a gestão do processo 2023012246.

Art. 2º. Fica designado o servidor **MARIA DAS GRAÇAS DA CRUZ**, matrícula 26887, para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designado o servidor **RODRIGO DOS SANTOS THEODORO**, matrícula 12748, para exercer suplência da fiscalização do referido processo e o servidor **ADILSON FELICIANO REIS**, matrícula 13100, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos com data retroativa a contar de 01 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 346/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a SOCIEDADE EMPRESÁRIA OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

OBJETO: O OBJETO do presente CONTRATO é a contratação do show da banda “Barões da Pisadinha” para a apresentação no evento “Angra 522 anos”, que será representado pela empresa “Os

Barões da Pisadinha Produção Musical LTDA”, no dia 06 de Janeiro de 2024, na Praia do Anil.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento legal disposto no artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações.

PRAZO: DIA 06/01/2024; Horário de início: 23:30h; Horário de término: 01:30h

VALOR: Fica estipulado, o valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e seiscentos e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para o pagamento dos encargos resultantes deste CONTRATO, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 6221/2023, em 29/11/2023, no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e seiscentos e cinco mil reais) da Ficha n.º 20230723, Dotação Orçamentária: 20.2019.23.695.0209.1486.33903999.15000000.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Eventos no Formulário de Empenho nº 676/2023, constante no processo administrativo nº 2023043912, de 06/11/2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.

ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

SECRETÁRIO DE EVENTOS

DECISÃO

Prestação de Contas de Adiantamento nº 188/2023

Responsável: Vera Souza de Oliveira

Processo: 2023007195

Considerando a documentação comprobatória das despesas constantes dos autos do processo supracitado e com base no parecer da CGM.DEACP, aprovo a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade, a servidora Vera Souza de Oliveira relativo ao Adiantamento nº 188/2023, com finalidade de cobrir despesas miúdas de pronto pagamento – Pessoa Física, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 10.461, de 24 de janeiro de 2017.

ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2023.

TIAGO MURILO SCATULINO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 008/2024

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DETERMINAR que a(s) conta(s) bancária(s) terão como representantes os ocupantes dos cargos indicados abaixo, na forma denominada em conjunto, onde ambos assinarão juntos toda e qualquer movimentação:

Cargo/Função

Coordenadora de Tesouraria

Presidente do SAAE

Desta forma, os mesmos terão os poderes legais perante a instituição bancária, assim como: abrir e encerrar conta corrente, solicitar extrato, receber/passar recibo, efetuar/autorizar transferências e pagamentos por qualquer meio, emitir cheque, solicitar e retirar talão, efetuar transferência de mesma titularidade, contratar convênios e serviços, aplicar e resgatar valores e endossar cheques.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 05 DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Administração, Sr^a. **Márcia Regina Pereira Paiva**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023041050, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 073/2023**, tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de papel A4, Papel Cartão e Papel

Sulfite, tendo por finalidade atender as demandas das diversas unidades administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo de Referência, em favor das empresas abaixo:

Primer Soluções LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.725.628/0001-18, vencedora do item 01, perfazendo como total o valor de **R\$ 1.331.710,38 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, setecentos e dez reais e trinta e oito centavos)**.

Santos & Santos LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.583.283/0001-53, vencedora dos itens 02 e 03, perfazendo como total o valor de **R\$ 53.044,20 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quatro reais e vinte centavos)**.

O valor total do Pregão Eletrônico nº 073/2023 é de **R\$ 1.384.754,58 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

ANGRA DOS REIS, 03 DE JANEIRO DE 2024

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 001/2024/SCP

Processo nº 2023046778, o Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado em confecção de adereços para atender a apresentação folclórica “As Pastorinhas” nas festividades alusivas ao aniversário da cidade de Angra dos Reis.

2º – FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO CARNAVALES-CA RECREATIVA UNIDOS DA FELIZ IDADE, CNPJ 08.763.166/0001-71.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 5.569,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Cultura e Patrimônio, cumpridas

as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme Mapa de Preços, fls. 28 a 30.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20230856, Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Empenho nº 6817.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023046778, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA RECREATIVA UNIDOS DA FELIZ IDADE, CNPJ 08.763.166/0001-71, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2024.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

No dia 04 do mês de janeiro de 2024, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, centro, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Honório Lima, nº 67, Bairro: Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela Sr.^a Secretária de Administração, Sr.^a **Márcia Regina Pereira Paiva**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Sessão Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 073/2023**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **Primer Soluções LTDA**, localizado na Avenida Eldes Scherrer Souza, nº 2230 – Bairro: Centro, CEP: 29.167-080, Cidade: Serra, Estado: ES, inscrito no CNPJ nº 47.725.628/0001-18, Tel.: (27) 99695-4221 e e-mail: *licitacoesprime@hotmail.com*, neste ato representado pelo Sr. **Smarly Felipe Braz Procopio Machado**, portador da Carteira de Identidade nº 395572137, Expedida pela SSP/SP e CPF nº 106.229.016-05, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade			Valor Unit.	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
	Papel multiuso, 75gr/m², formato A4, 210 X 297mm, alvura mínima de 97%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% +/- 1,0, conforme norma TAPPI, PH alcalino, embalagem pct de 500 folhas, cor branca, certificado do INMETRO, embalagem em BOPP.	PCT	SAD – 30.000 SAAE – 1000 IMAAR – 288 SEJIN – 39.270 ANGRAPREV - 240	70.798	353.990	R\$ 18,81	Jandaia

Constituí anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 073/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

PRIMER SOLUÇÕES LTDA
SMARLY FELIPE BRAZ PROCOPIO MACHADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

No dia 04 do mês de janeiro de 2024, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, centro, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Honório Lima, nº 67, Bairro: Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela Sr.^a Secretária de Administração, Sr.^a **Márcia Regina Pereira Paiva**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Sessão Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 073/2023**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **Santos & Santos LTDA ME**, localizado na Rua Joaquim Bertholdi, nº 746 – Bairro: Campo de Santana, CEP: 81490-418, Cidade: Curitiba, Estado: PR, inscrito no CNPJ nº 08.583.283/0001-53, Tel.: (41) 99806-0229 e e-mail: *edicleia_silva@terra.com.br*, neste ato representado pela Sr.^a **Edicleia dos Santos Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº 51773705, Expedida pela SSP/PR e CPF nº 836.183.179-72, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	Valor Unit.	Marca
			Órgão Gerenciador				
2	Papel Cartão Branco – Grosso 180g – Tamanho A4 – Embalagem pct de 100 Folhas	PCT	SAD – 30 SAAE – 30 IMAAR – 02 SEJIN – 1.636 ANGRAPREV - 12	1.710	8.550	R\$ 27,27	Suzano
3	Papel Sulfite Plotter 914 x 50 m 75 grs 2”	RL	SAD – 60 SAAE – 30 IMAAR - 5	95	475	R\$ 67,50	Mexpaper

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 073/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SANTOS & SANTOS LTDA ME
EDICLEIA DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 001/ 2024/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023047876 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 01 de Dezembro de 2023,

R E S O L V E:

APOSENTAR a servidora **LUIZA DE MARILLAC SILVA**, Técnico de Enfermagem, Matrícula 4.443, Referência 204, Padrão L, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 6º, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com alteração dada pela Lei Complementar nº 016 de 23 de Agosto de 2022, com validade a partir de 29/11/2023, data da emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar da data de publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA - PRESIDENTE

PORTARIA Nº 003/ 2024/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023043882 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 06 de Novembro de 2023,

R E S O L V E:

APOSENTAR a servidora **GUACIRA DE LOURDES FERREIRA**, Agente Fiscal Sanitário, Matrícula 10.534, Classe III, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 18 C/C 26 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 016 de 23 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA - PRESIDENTE

PORTARIA Nº 004/ 2024/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023039028 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 29 de Setembro de 2023,

R E S O L V E:

APOSENTAR a servidora **ANA LAURA DE ALMEIDA ARAUJO**, Docente II, Matrícula 12.389, Referência 600, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “A” e § 5º da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003 c/c artigo 31 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA - PRESIDENTE

TERMO DE DISPENSA Nº 036/2023/SDSP

Processo nº 2023049913, a Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, embasado no Parecer nº 797/2023.

1º – OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL, com gestão plena, que assegure assistência universal e gratuita à população, nas unidades de Acolhimento para os Serviços de acolhimentos na **Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)**, localizada à Estrada Vereador Benedito Adelino, s/nº, bairro Retiro, Angra dos Reis - RJ.

2º – FAVORECIDO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS, CNPJ 05.696.218/0001-46.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 1.881.478,31 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será parcelado conforme a execução da prestação de serviços.

5º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

6º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20231912, Dotação nº 30.3001.08.241.0227.1412.33503999.15000000.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

6.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023049913, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Fe-

deral nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS, CNPJ 05.696.218/0001-46, com fulcro no inciso IV, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico 748/2023, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023/SDSP, PROCESSO 2023049913, com fundamento no inciso IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, para GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL, com gestão plena, que assegure assistência universal e gratuita à população, nas unidades de Acolhimento para os Serviços de acolhimentos na **Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)**, localizada à Estrada Vereador Benedito Adelino, s/nº, bairro Retiro, Angra dos Reis - RJ.

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS, CNPJ 05.696.218/0001-46;

VALOR GLOBAL: R\$ 1.881.478,31 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos);

FICHA: 20231912;

DOTAÇÃO: 30.3001.08.241.0227.1412;

NATUREZA DE DESPESA: 33503999 e

FONTE: 15000000.

ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
ARTIGO 22, PARÁGRAFO PRIMEIRO DA LEI Nº 7.892/2013

PARTES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

OBJETO: Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 159/2023** da empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, celebrada através do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2022**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores.

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Veículo tipo Minibus para transporte de passageiros (mínimo 16 lugares) equipado com rádio FM com entrada USB, teto alto, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Diesel, Ano 2023 (mínimo), cor Branca ou Prata. Sem motorista. Período de locação: 12 meses	SDSP	01	R\$ 8.950,00	R\$ 8.950,00

VALOR GLOBAL: R\$ 8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 22, Parágrafo Sétimo, do Decreto Municipal nº 9.829 de 11 de setembro de 2015.

AUTORIZAÇÃO: A Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 159/2023, celebrada através do Pregão Presencial nº 048/2022, que passa fazer parte do presente Termo, conforme preços, especificações e quantitativos.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 12/12/2023

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

EMBARGOS

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
4946	FERNANDO DA SILVA PIRES	RUA GETULIO VARGAS, 10	VILA DO ABRAÃO	9/18/23	ART. 94 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
4947	JORGE OLIVEIRA	PRAIA DO BANANAL, S/N	ILHA GRANDE	9/18/23	ART. 94 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
5732	MARCELLO JANSEN	MARINA PONTA DO CAIS, A05	MARINAS	10/16/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
5733	GILMA DA SILVA ALBANO	RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO, 1437	MORRO DA GLÓRIA	11/10/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
5734	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A	RUA HAMILTON BASILIO PEREIRA, 195	PARQUE DAS PALMEIRAS	11/29/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
4961	AMARILDO DE ALMEIDA BASTOS	AVENIDA NELSON BASTOS, 823	PRAIA DO MACHADO	11/14/23	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS

5776	HENRIQUE CORREA DOS SANTOS	ALAMEDA MEU SANTO, 173	VILA DO ABRAÃO	12/1/23	ART. 56 DA LEI 2093/2009	15 DIAS
4965	MAXIMINO FIDELIS	RUA BENEDITO FERREIRA JORDÃO, 281	MONSUABA	12/4/23	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
4919	CONDOMÍNIO MARBELLA	RODOVIA RIO-SANTOS, S/N, KM 103	PONTA DO PARTIDO	12/18/23	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
5688	CONDOMÍNIO PORTINHO DAS CAIEIRAS	ALAMEDA CAIEIRINHA, S/N	CAIEIRA	12/26/23	ART. 94 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
4691	PAIXÃO VIEIRA	RUA PARAÍBA, 30	ITINGA	12/27/23	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9222	IGNORADO	RUA ULISSES GUIMARÃES, S/N	PARQUE MAMBUCABA	9/13/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9239	ALEX PINHEIRO	TRAVESSA FRANCISCO ALVES, 92	PARQUE MAMBUCABA	11/13/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9211	IGNORADO	RUA AVIADOR SANTOS DUMONT	PARQUE MAMBUCABA	11/8/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9214	VALDECI	RUA GETULIO VARGAS, 1444	PARQUE MAMBUCABA	11/8/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9089	PEDRO	RUA ILHA DO ARROZ, S/N	PRAIA DA RIBEIRA	10/26/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9235	IGNORADO	RUA 7 DE ABRIL	PARQUE MAMBUCABA	11/6/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9040	DANIELE	TRAVESSA SÃO JOSÉ, 10	JAPUÍBA	10/5/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8825	ELIANE JOSÉ DOS SANTOS	ESTRADA DO CANTAGALO	CANTAGALO	10/9/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9223	IGNORADO	RUA ULISSES GUIMARÃES, S/N	PARQUE MAMBUCABA	9/13/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9225	IGNORADO	RUA ULISSES GUIMARÃES, S/N	PARQUE MAMBUCABA	9/13/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9224	IGNORADO	RUA ULISSES GUIMARÃES, S/N	PARQUE MAMBUCABA	9/13/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9219	IGNORADO	RUA ULISSES GUIMARÃES, S/N	PARQUE MAMBUCABA	9/13/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9217	IGNORADO	TRAVESSA CARAMBOLA, S/N	PARQUE MAMBUCABA	9/13/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9220	CLÁUDIO FERREIRA SANTOS	RUA ULISSES GUIMARÃES, 106	PARQUE MAMBUCABA	9/13/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9218	IGNORADO	TRAVESSA CARAMBOLA, S/N	PARQUE MAMBUCABA	9/13/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9221	IGNORADO	RUA ULISSES GUIMARÃES, 1322	PARQUE MAMBUCABA	9/13/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9216	IGNORADO	TRAVESSA CARAMBOLA, S/N	PARQUE MAMBUCABA	9/13/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9213	IGNORADO	RUA MATO GROSSO, S/N	PARQUE MAMBUCABA	11/1/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8990	MINISTÉRIO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	RUA DA CONQUISTA	PARQUE MAMBUCABA	10/18/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 3972	IGNORADO	RUA SERGIPE, S/N	ITINGA	10/11/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 3971	IGNORADO	RUA SERGIPE, S/N	ITINGA	10/11/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS

ADE 3969	IGNORADO	RUA SERGIPE, S/N	ITINGA	10/11/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 3973	IGNORADO	RUA SERGIPE, S/N	ITINGA	10/11/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9238	IGNORADO	TRAVESSA ANTÔNIO DIAS LIRA SOBRINHO, S/N	PARQUE MAMBUCABA	11/6/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9237	IGNORADO	RUA PADRE JÚLIO MARIA COM TRAVESSA UNIÃO, 28	PARQUE MAMBUCABA	11/06/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9236	IGNORADO	TRAVESSA DA IRMANDADE, 38	PARQUE MAMBUCABA	11/06/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7080	IGNORADO	RUA LISBOA, S/N	BRACUÍ	11/22/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8937	IGNORADO	RUA PARAÍBA, S/N	ITINGA	12/27/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8938	IGNORADO	RUA PARAÍBA, 24	ITINGA	12/27/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8939	PAULO	RUA PARAÍBA, 28	ITINGA	12/27/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8940	IGNORADO	RUA PARAÍBA, S/N	ITINGA	12/27/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8830	IGNORADO	RUA EREDINA C. CUNHA, 34	CAETÉS	11/17/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 3974	LINDOMAR DIAS DE FREITAS	RODOVIA BR-101, KM 504, SERTÃO DO BRACUÍ	BRACUÍ	12/20/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9098	CABETT PARTICIPAÇÕES LTDA	RUA FRANCELINO ALVES, 133	AREAL	12/21/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8692	IGNORADO	ESTRADA PONTA LESTE	PONTA LESTE	12/18/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9054	NELSON ALVES DA SILVA	CAMINHO PARA PRAIA DA CACHOEIRA	ILHA GRANDE	12/12/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9156	IGNORADO	RUA BOULEVARD, LOTE 12, QUADRA 4, PORTO BRACUÍ	BRACUÍ	12/05/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9157	IGNORADO	RUA DO MEIO, PORTO FRADE	FRADE	12/05/24	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9091	ANDREI	RUA MIRIAM. S/N, ATRÁS DA FAETEC	BELÉM	12/12/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8691	IGNORADO	RUA DAS HORTÊNCIAS, S/N	VEROLME	12/01/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7079	IGNORADO	RUA LISBOA, S/N	EMBÚ	11/22/02	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7077	IGNORADO	RUA LISBOA, S/N	EMBÚ	11/22/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8934	IGNORADO	TRAVESSA VITÓRIA, S/N	EMBÚ	11/22/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8935	IGNORADO	RUA VITÓRIA, S/N	EMBÚ	11/22/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8936	IGNORADO	RUA SÃO PAULO, S/N	ITINGA	11/22/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7078	IGNORADO	TRAVESSA VITÓRIA, S/N	EMBÚ	11/22/02	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8933	IGNORADO	RUA LISBOA, S/N	EMBÚ	11/22/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS

ADE 9090	SIMIÃO DE FREITAS ARAÚJO	RUA ARI CAETANO, S/N	JAPUÍBA	11/21/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8828	IGNORADO	CONDOMÍNIO PORTOGALLO VILAGE II	PORTOGALO	11/13/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8826	IGNORADO	AVENIDA A. S. JORDÃO, 4927	PRAIA DA TARTARUGA	11/10/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8827	IGNORADO	GLEBA D 33	PORTOGALO	11/13/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS

NOTIFICAÇÕES

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA
3297	CONDOMÍNIO GERAL PORTOGALLO	BR 101 – KM 460 – PORTOGALLO	PORTOGALO	10/16/23
	PROMOVER A DEMOLIÇÃO DO PORTÃO E ESTRUTURAS DE GUARITA E APOIO INSTALADAS INDEVIDAMENTE EM ÁREA PÚBLICA CONFORME LEI 2087/2009			
3577	FERNANDO DA SILVA PIRES	RUA GETULIO VARGAS, 10	VILA DO ABRAÃO	9/18/23
	SUBMETER PROJETO PARA ANÁLISE DA PMAR CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009			
3578	JORGE OLIVEIRA	PRAIA DO BANANAL, S/Nº	ILHA GRANDE	9/18/23
	SUBMETER PROJETO PARA ANÁLISE DA PMAR CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009			
3554	MARCELLO JANSEN	MARINA PONTA DO CAIS	MARINAS	10/16/23
	ADEQUAR O PROJETO A OBRA EM ANDAMENTO			
3556	GILMA DA SILVA ALBANO	RUA PREFEITO JOAO GREGORIO GALINDO, 1437		11/10/23
	PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
3377	LUCIANO DA SILVA LOPES CALADO	RUA DA CASCATA, S/Nº	MONSUABA	11/10/23
	APRESENTAR ALVARÁ DE HABITE-SE E PROJETO APROVADO CONFORME O ARTIGO 53 DA LEI 2087/2009			
3378	AMARILDO DE ALMEIDA BASTOS	AVENIDA NELSON BASTOS, 823	PRAIA DO MACHADO	11/14/23
	PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM ÁREA PÚBLICA CONFORME A LEI 2087/2009 E LEI 3138/2013			
3807	PEDRO CAMBRAIA BAHIA COUTINHO	CONDOMÍNIO PORTO FRADE GREEN, LOTE 32	FRADE	11/14/23
	APRESENTAR ALVARÁ DE HABITE-SE E PROJETO APROVADO CONFORME O ARTIGO 53 DA LEI 2087/2009			
3806	CAMILLA ALVES FILET	CONDOMÍNIO PORTO FRADE GREEN, LOTE 31	FRADE	11/14/23
	APRESENTAR ALVARÁ DE HABITE-SE E PROJETO APROVADO CONFORME O ARTIGO 53 DA LEI 2087/2009			

3805	JORGE VACITE NETO E OUTROS	CONDOMÍNIO PORTO FRADE GREEN, LOTE 29	FRADE	11/14/23
	APRESENTAR ALVARÁ DE HABITE-SE E PROJETO APROVADO CONFORME O ARTIGO 53 DA LEI 2087/2009			
3804	VINCI ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	CONDOMÍNIO PORTO FRADE GREEN, LOTE 27	FRADE	11/14/23
	APRESENTAR ALVARÁ DE HABITE-SE E PROJETO APROVADO CONFORME O ARTIGO 53 DA LEI 2087/2009			
3803	LUCILIA SABOIA BARCLAY	CONDOMÍNIO PORTO FRADE GREEN, LOTE 13	FRADE	11/14/23
	APRESENTAR ALVARÁ DE HABITE-SE E PROJETO APROVADO CONFORME O ARTIGO 53 DA LEI 2087/2009			
3802	JOSÉ CARLOS ZANCHETTA E OUTROS	CONDOMÍNIO PORTO FRADE GREEN, LOTE 09	FRADE	11/14/23
	APRESENTAR ALVARÁ DE HABITE-SE E PROJETO APROVADO CONFORME O ARTIGO 53 DA LEI 2087/2009			
3801	LEANDRO VICENTE FERNANDES MINEIRO	CONDOMÍNIO PORTO FRADE GREEN, LOTE 04	FRADE	11/14/23
	APRESENTAR ALVARÁ DE HABITE-SE E PROJETO APROVADO CONFORME O ARTIGO 53 DA LEI 2087/2009			
3808	SEBASTIÃO EMÍLIO DO VALLE NETO	CONDOMÍNIO PORTO FRADE GREEN, LOTE 16	FRADE	11/21/23
	APRESENTAR ALVARÁ DE HABITE-SE E PROJETO APROVADO CONFORME O ARTIGO 53 DA LEI 2087/2009			
3809	JERONIMO ROCHA BONAU	CONDOMÍNIO PORTO FRADE GREEN, LOTE 19 E 20	FRADE	11/21/23
	APRESENTAR ALVARÁ DE HABITE-SE E PROJETO APROVADO CONFORME O ARTIGO 53 DA LEI 2087/2009			
3528	RECOMPOR CASA E DECORAÇÃO LTDA	RUA FRANCELINO ALVES, S/Nº	NOVA ANGRA	11/21/23
	RETIRAR O CORRIMÃO METÁLICO AFIXADO NO PASSEIO PÚBLICO CONFORME LEI 2087/2009			
3526	CABETT PARTICIPAÇÕES LTDA	RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, S/Nº, KM95 DA BR101	AREAL	11/7/23
	FICA O NOTIFICADO CIENTE DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ CONCEDIDO PELO IMAAR ATRAVÉS DO REQUERIMENTO 7604 DO PROCESSO 0098/2022. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR DEFESA, CASO QUEIRA, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO			
3557	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A	RUA HAMILTON BASILIO PEREIRA, 195	PARQUE DAS PALMEIRAS	11/29/23
	ATENDER O ARTIGO 31 DA LEI 2087/2009			
3579	HENRIQUE CORRÊA DOS SANTOS	ALAMEDA MEU SANTO, 173	VILA DO ABRAÃO	12/1/23
	DESFAZER O DESMEMBRAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DA ESCRITURA PARTICULAR DE PROMESSA DE CESSÃO DE DIREITOS, CONSIDERANDO QUE O PARCELAMENTO DO SOLO ESTÁ PROIBIDO NAS ILHAS			
3300	MAXIMINO FIDELIS	RUA BENEDITO FERREIRA JORDÃO, 281, CASA 4	MONSUABA	12/4/23
	SUBMETER A OBRA PARA APROVAÇÃO DA PMAR CONFORME A LEI 2087/2009			

3379	PAULO CEZAR TEIXEIRA	RUA LEONTINO CECILIO DE CARVALHO, 950	MONSUABA	12/6/23
	APRESENTAR ALVARÁ DE HABITE-SE E PROJETO APROVADO CONFORME O ARTIGO 53 DA LEI 2087/2009			
3380	ANDREIA LAUDÁCIO DE CARVALHO	RUA LEONTINO CECILIO DE CARVALHO, 951	MONSUABA	12/6/23
	APRESENTAR ALVARÁ DE HABITE-SE E PROJETO APROVADO CONFORME O ARTIGO 53 DA LEI 2087/2009			
3811	FAZENDA DO FRADE S/A	BR 101 – KM 513	FRADE	12/5/23
	APRESENTAR ALVARÁ DE HABITE-SE E PROJETO APROVADO CONFORME O ARTIGO 53 DA LEI 2087/2009			
3406	CONDOMÍNIO MARBELLA	RODOVIA RIO-SANTOS, S/Nº, KM 103	PONTA DO PARTIDO	12/18/23
	DEVERÁ AGUARDAR A EMISSÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO A FIM DE DAR CONTINUIDADE NAS ATIVIDADES DA OBRA			
1812	LINDOMAR DIAS DE FREITAS	BR 101 – KM 504	SERTÃO DO BRACUÍ	12/20/23
	DEVERÁ PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA OBRA EM ACORDO COM A LEI 2087/2009			
2428	PAIXÃO VIEIRA	RUA PARAÍBA, 30	ITINGA	12/27/23
	SUBMETER A OBRA PARA A ANÁLISE DA PMAR CONFORME A LEI 2087/2009			
ADN 5933	MINISTÉRIO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	RUA DA CONQUISTA, LOTE 32, QUADRA 54	PARQUE MAMBUCABA	10/18/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 6163	MARIA APARECIDA PEREIRA DOPACIO	RUA DA CONQUISTA	PARQUE MAMBUCABA	10/2/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 8267	IGNORADO	RUA SERGIPE, S/Nº	ITINGA	10/11/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 8269	IGNORADO	RUA SERGIPE, S/Nº	ITINGA	10/11/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 8266	IGNORADO	RUA SERGIPE, S/Nº	ITINGA	10/11/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 8268	IGNORADO	RUA SERGIPE, S/Nº	ITINGA	10/11/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 6262	DANIELE	TRAVESSA SÃO JOSÉ, 10	JAPUÍBA	10/5/23
	APRESENTAR O ALVARÁ DA OBRA CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			

ADN 6184	IGNORADO	RUA ULISSES GUIMARÃES, S/Nº	PARQUE MAMBUCABA	9/13/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 6182	IGNORADO	RUA ULISSES GUIMARÃES, S/Nº	PARQUE MAMBUCABA	9/13/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 6185	IGNORADO	RUA ULISSES GUIMARÃES, S/Nº	PARQUE MAMBUCABA	9/13/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 6180	IGNORADO	RUA ULISSES GUIMARÃES, S/Nº	PARQUE MAMBUCABA	9/13/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 6178	IGNORADO	TRAVESSA CARAMBOLA, S/Nº	PARQUE MAMBUCABA	9/13/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 6181	CLÁUDIO FERREIRA SANTOS	RUA ULISSES GUIMARÃES, 106	PARQUE MAMBUCABA	9/13/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 6179	IGNORADO	TRAVESSA CARAMBOLA, S/Nº	PARQUE MAMBUCABA	9/13/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 5644	CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL	RUA DAS HORTÊNCIAS, 246	VEROLME	10/2/23
	CIÊNCIA DO PARECER IMAAR.DELUR DE 15/09/23 PELO INDEFERIMENTO DO PROCESSO 0630/2023			
ADN 6186	IGNORADO	RUA ULISSES GUIMARÃES, S/Nº	PARQUE MAMBUCABA	9/13/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 6177	IGNORADO	TRAVESSA CARAMBOLA, S/Nº	PARQUE MAMBUCABA	9/13/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 6183	IGNORADO	RUA ULISSES GUIMARÃES, S/Nº	PARQUE MAMBUCABA	9/13/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 6206	ALEX PINHEIRO	TRAVESSA FRANCELINO ALVES, 92	PARQUE MAMBUCABA	11/13/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 6205	VALDECI	RUA GETULIO VARGAS, 1444	PARQUE MAMBUCABA	11/8/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 6204	IGNORADO	RUA AVIADOR SANTOS DUMONT, S/Nº	PARQUE MAMBUCABA	11/8/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			

ADN 6263	PEDRO	RUA ILHA DO ARROZ, S/Nº	PRAIA DA RIBEIRA	10/26/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 5645	CARLOS FERNANDO TEIXEIRA DA FONSECA	ESTRADA PONTA LESTE, 5000	PRAIA DA TARTARUGA	10/30/23
	NÃO FOI POSSÍVEL VISTORAR PROCESSO 1978/2022			
ADN 5646	OCTÁVIO DIAS MOREIRA FILHO	PONTA DA ESPIA, 19	PONTA LESTE	10/30/23
	NÃO FOI POSSÍVEL VISTORAR PROCESSO 0954/2022 – IMÓVEL FECHADO			
ADN 6175	IGNORADO	RUA SETE DE ABRIL, 1216	PARQUE MAMBUCABA	11/6/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 6176	IGNORADO	RUA JULIO MARIA, TRAVESSA, Nº 38	PARQUE MAMBUCABA	11/6/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 6202	IGNORADO	RUA JULIO MARIA, TRAVESSA, 28	PARQUE MAMBUCABA	11/6/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 6203	IGNORADO	RUA ANTONIO DIAS LIMA SOBRINHO, S/Nº	PARQUE MAMBUCABA	11/6/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 6174	IGNORADO	RUA MATO GROSSO, S/Nº	PARQUE MAMBUCABA	11/1/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 5760	IGNORADO	RUA SÃO PAULO, S/Nº	ITINGA	11/22/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 5758	IGNORADO	RUA VITORIA, S/Nº	EMBÚ	11/22/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 6266	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	RUA ANTONIO SPINELLI, S/Nº	NOVA ANGRA	11/30/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 6144	RODRIGO DA ROSA NUNES	PRAIA DA LONGA, S/N	ILHA GRANDE	11/14/23
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA NÃO EDIFICANTE APÓS A FAIXA DE AREIA DA PRAIA			
ADN 5934	ABENIZ CHAVES DE FREITAS	RUA FONTE DA VIDA, S/N	PARQUE MAMBUCABA	11/24/23
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA PÚBLICA CONFORME LEI 2087/2009			

ADN 5754	IGNORADO	RUA LISBOA, S/N, SERTÃO DO BRACUÍ	BRACUÍ	11/22/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 5456	IGNORADO	RUA LISBOA, S/N, EMBU	BRACUÍ	11/22/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 5757	IGNORADO	RUA LISBOA, S/N, EMBU	BRACUÍ	11/22/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 5755	IGNORADO	RUA VITORIA, S/Nº, EMBU	BRACUÍ	11/22/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 5753	IGNORADO	RUA LISBOA, S/N, SERTÃO DO BRACUÍ	BRACUÍ	11/22/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 6265	IGNORADO	RUA ARI CAETANO, S/N	JAPUÍBA	11/21/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 5970	DAVISON JOSE REBECCHI	CONDOMÍNIO PORTO FRADE GREEN, LOTE 36	FRADE	11/21/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 5969	LEANDRO VICENTE FERNANDES MINEIRO	CONDOMÍNIO PORTO FRADE GREEN, LOTE 04	FRADE	11/14/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 6264	GRAZIELE FRANÇA	RUA ILHA GRANDE, 360, CASA 3	PRAIA DA RIBEIRA	11/14/23
	RETIRAR OS MATERIAIS ACOMODADOS SOBRE O PASSEIO PUBLICO CONFORME LEI 2087/2009			
ADN 5650	IGNORADO	VILAGE 1, CASA 36	PORTOGALO	11/13/23
	APRESENTAR HABITE-SE E PROJETO APROVADO, ARTIGO 53 DA LEI 2087/2009			
ADN 5650	IGNORADO	VILAGE 1, CASA 36	PORTOGALO	11/13/23
	APRESENTAR HABITE-SE E PROJETO APROVADO, ARTIGO 53 DA LEI 2087/2009			
ADN 5759	IGNORADO	TRAVESSA VITÓRIA, S/N	EMBÚ	11/22/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 5650	IGNORADO	VILAGE 1, CASA 36	PORTOGALO	11/13/23
	APRESENTAR ALVARÁ DE HABITE-SE E PROJETO APROVADO CONFORME O ARTIGO 53 DA LEI 2087/2009			
ADN 5648	DENISE DE LIMA TAVARES	LOTE 29A, GLEBA B	PORTOGALO	11/13/23
	AGENDAR VISTORIA SEGUNDAS A SEXTAS, MANHÃ			

ADN 5647	IGNORADO	AVENIDA A. S. JORDÃO, 4927	PRAIA DA TARTARUGA	11/10/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 5649	IGNORADO	GLEBA D33	PORTOGALO	11/13/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 6242	IGNORADO	RUA PARAÍBA, S/N	ITINGA	12/27/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 6243	IGNORADO	RUA PARAÍBA, 24	ITINGA	12/27/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 6244	PAULO	RUA PARAÍBA, 28	ITINGA	12/27/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 6245	IGNORADO	RUA PARAÍBA, S/N	ITINGA	12/27/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 5977	IGNORADO	RUA ENEDINA C. CUNHA, 34	CAETÉS	11/17/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 5981	IGNORADO	ESTRADA PONTA LESTE, 7004	PONTA LESTE	12/18/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 6146	NELSON ALVES DA SILVA	CAMINHO PARA A PRAIA DA CACHOEIRA	ILHA GRANDE	12/12/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 5972	IGNORADO	RUA BOULEVARD, L12, Q04, PORTO BRACUÍ	BRACUÍ	12/5/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 6241	IGNORADO	RUA DO MEIO, PORTO FRADE	FRADE	12/5/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009			
ADN 6145	RESTAURANTE GURISA	RUA DA PRAIA, SHOPPING ALFA	ILHA GRANDE	12/5/23
	PROVIDENCIAR A RETIRADA DAS ESTRUTURAS FIXAS NO LOGRADOURO PÚBLICO, CONFORME ART. 99 DA LEI 2087/2009			
ADN 5954	IGREJA BETHESDA	RUA JOSÉ ELIAS RABHA, 340A	PARQUE DAS PALMEIRAS	10/5/23
	REMOVER OBSTÁCULOS NA CALÇADA			

ADN 5980	IGNORADO	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	MONSUABA	12/4/23
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA PÚBLICA CONFORME LEI 2087/2009			
ADN 5979	IGNORADO	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	MONSUABA	12/4/23
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA PÚBLICA CONFORME LEI 2087/2009			
ADN 5978	IGNORADO	RUA DAS HORTÊNCIAS	VEROLME	12/1/23
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009. AFIXAR PLACA DE OBRA CONFORME ART. 12, LEI 2087/2009			

INTERDIÇÕES

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
4921	IGREJA BETHESDA	RUA JOSE ELIAS RABHA	PARQUE DAS PALMEIRAS	10/5/23	ART. 74, LEI 2087/2009
5458	ADAIR SILVA COUTINHO	RUA NELSON BASTOS	PRAIA DO MACHADO	10/20/23	ART. 74, LEI 2087/2009
4839	CABETT PARTICIPAÇÕES LTDA	RUA FRANCELINO ALVES, 133	AREAL	12/21/23	ART. 74, LEI 2087/2009
4825	IGNORADO	RUA PEDRO SOARES, S/N	PRAIA DO PROVETÁ	12/10/23	ART. 99, LEI 2087/2009
4826	FÁTIMA FERREIRA BRANDÃO	RUA PEDRO SOARES, S/N	PRAIA DO PROVETÁ	12/20/23	ART. 99, LEI 2087/2009
4824	IGNORADO	RUA PEDRO SOARES, S/N	PRAIA DO PROVETÁ	12/20/23	ART. 99, LEI 2087/2009
4823	ITAMAR BENEDITA MARTINS	RUA PEDRO SOARES, S/N	PRAIA DO PROVETÁ	12/20/23	ART. 99, LEI 2087/2009
4822	SÃO MARCOS IMÓVEIS S/A	PRAIA DA LONGA, S/N	PRAIA DA LONGA	12/15/23	ART. 99, LEI 2087/2009
4821	UALACE DE JESUS SOUZA	PRAIA GRANDE DE ARAÇATIBA, S/N	ARAÇATIBA	12/12/23	ART. 99, LEI 2087/2009
4840	ANDREI	RUA MIRIAM, S/N	BELÉM	12/12/23	ART. 74, LEI 2087/2009
4610	ABENIZ CHAVES DE FREITAS	RUA FONTE DE VIDA, S/N	PARQUE MAMBUCABA	11/24/23	ART. 74, LEI 2087/2009
4675	KARLA SUELI VIEIRA SANTIAGO DE OLIVEIRA	RUA ILHA GRANDE, 402	PRAIA DA RIBEIRA	11/14/23	ART. 74, LEI 2087/2009
4580	JAZON CARDOSO DE BRITO	RUA NOVA ESPERANÇA, 370	PARQUE MAMBUCABA	10/04/23	ART. 74, LEI 2087/2009

INFRAÇÕES / MULTAS

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGMT
4959	CONDOMÍNIO GERAL PORTOGALO	30.323.091/0001-67	BR 101, KM 400	PORTOGALO	10/16/23	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 800.00	30 DIAS

4948	SIDNEY VIEIRA HONORATO	602.991.427-87	PRAIA GRANDE DE ARAÇATIBA, S/N	ILHA GRANDE	10/17/23	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 200.00	30 DIAS
4688	CLODOAUDO SOUZA DO NASCIMENTO	019.163.618-54	ESTRADA ANGRAZUL, S/N, CASA 1, COND. AQUARIUS HOUSES	PONTA DA CRUZ	11/9/23	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 320.00	30 DIAS
4689	MÁRIO LUIS DE SOUSA FERREIRA	975.583.117-72	ESTRADA ANGRAZUL, S/N, CASA 13, COND. AQUARIUS HOUSES	PONTA DA CRUZ	11/9/23	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 360.00	30 DIAS
4963	AMARILDO DE ALMEIDA BASTOS	614.385.617-69	AVENIDA NELSON BASTOS, 823	PRAIA DO MACHADO	11/14/23	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 800.00	30 DIAS
4960	JUAN JULIAN JIMENEZ JIMENO	479.067.318-91	PRAIA DA BISCAIA	BISCAIA	11/10/23	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 480.00	30 DIAS
5682	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	20.821.507/0001-13	RUA ANTÔNIO SPINELLI, S/N	NOVA ANGRA	11/13/23	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 800.00	30 DIAS
5683	LEANDRO PAIXÃO DOS SANTOS MORAES	102.923.947-99	ESTRADA DA BANQUETA, S/N	BANQUETA	11/17/23	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 1,280.00	30 DIAS
5685	ARM INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	32.680.121/0001-18	RUA ILHA PINGO D'ÁGUA, S/N, LOTE 8, QUADRA 14	PRAIA DA RIBEIRA	11/23/23	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 1,600.00	30 DIAS
5684	ARM INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	32.680.121/0001-18	RUA ILHA PINGO D'ÁGUA, S/N, LOTE 8, QUADRA 14	PRAIA DA RIBEIRA	11/23/23	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 800.00	30 DIAS
4950	HENRIQUE CORREA DOS SANTOS	149.602.437-08	ALAMEDA MEU SANTO, 173	VILA DO ABRAÃO	12/1/23	ART. 56, LEI 2093/2009	R\$ 2,000.00	30 DIAS
4966	PAULO HENRIQUE DA SILVA COSENDEY	133.968.807-73	RUA EXPEDICIONÁRIO J. CORDEIRO, 117	MONSUABA	12/4/23	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 480.00	30 DIAS
5735	WELCOME EXPATS BRASIL LTDA	38.221.042/0001-25	ESTRADA DO MARINAS, 666	MARINAS	12/14/23	ART. 2 E 94, LEI 2087/2009	R\$ 320.00	30 DIAS
4920	CONDOMÍNIO MARBELLA	30.322.218/0001-23	RODOVIA RIO-SANTOS, KM 103	PONTA DO PARTIDO	12/18/23	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 200.00	30 DIAS
5686	DIOGO CARVALHO GODINHO	122.873.327-90	RUA JAPORANGA, 08	JAPUÍBA	12/11/23	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 2,000.00	30 DIAS
6919	ALEXANDRE		BECO DO CASCUDO, LT3, Q8, PORTO BRACUÍ	BRACUÍ	12/20/23	ART. 74 E 92, LEI 2087/2009	R\$ 400.00	30 DIAS
4690	SEBASTIÃO BATISTA		RODOVIA MARIO COVAS, COND. PORTO MARISCO	ITANEMA	12/18/23	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 1,200.00	30 DIAS
4918	JUSSARA GUEDES DE OLIVEIRA		CONDOMÍNIO AQUARIUS HOUSE, CASA 07	PONTA DA CRUZ	11/9/23	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 320.00	30 DIAS

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 022/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 429/2023/PGM.PCJUD, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 26 de dezembro de 2023, que solicita o cumprimento de Acórdão dos autos nº 0013432-48.2018.8.19.0003;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 009/2024/SAD.SERH, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 05 de janeiro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica anulada a Portaria nº 673, de 08 de outubro de 2018, que demitiu o servidor **CELSO KREIMER**, Matrícula 4711, Médico, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 023/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR LUIZ GONÇALVES DA SILVA NETTO, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Arquivo e Protocolo, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CT, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 024/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 001/2024/SAD.DEGER, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, datado de 02 de janeiro de 2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR ROSANA NUNES RAMOS, matrícula 14197, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretora da Escola de Gestão Pública, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Símbolo FG-1, no período de 02 a 21 de janeiro de 2024, durante as férias do titular, Joelton Antonio Conte, matrícula 19810.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 001/2024/SEV

Processo nº 2023051080, o Sr Secretário de Eventos, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de atendimento médico com ambulância de UTI móvel com equipamentos, infraestrutura, medicamentos e insumos para

atender o evento “Angra 522 anos” da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nos dias 04, 05 e 06/01/2024.

2º – FAVORECIDO: AQUATIVA CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.422.816/0001-88.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrada na Secretaria de Eventos, do documento de cobrança do serviço prestado ou fornecimento do material, com a Ordem de Pagamento, no período de adimplemento da obrigação isento de erro.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme mapa de formação de preços, fl. 19.

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20240647, Dotação nº 20.2019.23.695.0209.1486.3390 3999.15000000, Empenho nº 1.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023051080, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de AQUATIVA CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.422.816/0001-88, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
SECRETÁRIO DE EVENTOS

RESOLUÇÃO Nº 001/2024/SAD

Regulamenta a autorização da concessão de férias aos servidores nomeados em cargo em comissão e secretários, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no Âmbito da Administração direta e indireta e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e pelo artigo 93, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, X, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.710, de 18 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º. As férias requeridas por servidor cargo em comissão, deverão ser autorizadas pelo Prefeito.

Parágrafo único. Excluem-se os casos que se enquadram no Parágrafo 4º, Art. 62 da Lei Municipal 412 de 1995.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2024.

ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024/FMC

A Secretaria Cultura e Patrimônio (SCP), com base no Decreto nº 11.096, de 16 de outubro de 2018, que regulamenta a Lei nº 3.748, de 22 de maio de 2018, torna público para conhecimento dos interessados a presente chamada de abertura de inscrições para premiação de propostas de acordo com os termos do presente Edital, aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista reconhecer os fazedores de cultura da localidade do Bracuí, através de suas ações culturais e/ou artísticas, com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura nas condições estabelecidas no presente instrumento, mediante a situação de emergência ao desastre natural ocorrido no Bracuí, conforme Decreto municipal nº 13.299, de dezembro de 2023.

1 DO OBJETIVO E OBJETO

1.1 O presente processo seletivo tem como objetivo fomentar, incentivar, valorizar, estimular, fortalecer, capacitar e difundir bens e serviços culturais produzidos pelos fazedores de cultura do Bracuí em Angra dos Reis – RJ. Constitui objeto do presente edital a premiação de fazedores de cultura atingidos pelo desastre natural ocorrido no município, na localidade do bairro Bracuí, mediante seleção pública de prêmios que tenham como foco, contrapartida cultural, a serem executadas em período estabelecido de acordo com o item 2.4.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Estão habilitados a participar deste edital as pessoas físicas, jurídicas e MEIs, de natureza cultural, que atuem diretamente no campo das atividades artísticas e culturais no município de Angra dos Reis, e tenham cadastro homologado, compatível com as atividades previstas no item 3, nos termos do artigo 10º do Decreto nº 11.096/2018

2.2 As inscrições estarão abertas do dia 06 de janeiro de 2024, até o dia 29 de janeiro, conforme descrito no item 7.

2.3 As contrapartidas culturais serão executadas dentro de eventos executados ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, sendo contada a data de início a partir da publicação do resultado final no Boletim Oficial. A execução da proposta deverá ser feita no formato presencial e deve ser indicada de acordo com a proposta apresentada ou agendamento junto a SCP.

2.4 A proposta deve estar obrigatoriamente dentro do segmento que o proponente está cadastrado nos termos do artigo 10º do Decreto nº 11.096/2018.

2.5 O presente edital poderá ser impugnado por qualquer interessado, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a publicação no Boletim Oficial, caso entenda haver vícios, diretamente ao Secretário de Cultura e Patrimônio, apontando as irregularidades identificadas, através do mesmo modo indicado no item 10.2.

2.6 A impugnação que trata o item anterior será analisada em 03 (três) dias úteis e publicada no Boletim Oficial.

3 EIXO CULTURAL

3.1 A presente Chamada Pública é aberta a premiação de **Fazedores de Cultura atingidos pelo desastre natural ocorrido no município**, através de contrapartida cultural de pequenas ações ou

eventos culturais de qualquer das áreas culturais de acordo com o Item 2.4.

3.2 Contemplar até 30 (trinta) atividades artísticas e culturais com valor de R\$ 5.000,00 mil reais por proposta selecionada. Poderão participar do Edital pessoas físicas e jurídicas.

4 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados a este edital do Programa Municipal de Incentivo à Cultura correm a conta do Projeto Atividade 20242237 Fonte 15000000 Natureza da Despesa 339031 – Dotação: 32.320 1.13.392.0219.3096.33903101.15000000 – Premiação.

4.2 O Fundo Municipal de Cultura disponibilizará R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a premiação de 30 (trinta) Fazedores de Cultura no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada prêmio, totalizando o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

5 SANÇÕES E IMPEDIMENTOS

5.1 As propostas encaminhadas em desacordo com as condições e finalidades estabelecidas no item 3 deste edital serão desclassificadas.

5.2 Os pedidos de reconsideração das decisões das Comissões encaminhados em desacordo com quaisquer condições estabelecidas neste edital serão desconsiderados.

5.3 É vedada a participação:

5.3.1 Membros da Comissão de Avaliação Técnica e servidores públicos lotados na Secretaria de Cultura e Patrimônio, Procuradoria-Geral e Controladoria Geral de Angra dos Reis, respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, na qualidade de proponente da proposta.

6 DIREITOS AUTORAIS, DE DIVULGAÇÃO E DE EXIBIÇÃO

6.1 É de responsabilidade dos proponentes o recolhimento dos Direitos Autorais correspondente, na execução de suas propostas.

6.2 Os proponentes de propostas contempladas garantem, à Secretaria de Cultura e Patrimônio, a cessão de direitos autorais de fotos e vídeos com registros do evento, produzidos pelo proponente, para serem utilizados em peças ou materiais de promoção ou publicidade.

7 FASE DE INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de acordo com o estabelecido no item 2 e demais normas e condições estabelecidas no presente e de acordo com os artigos 11 a 13 do decreto nº 11.096/2018.

7.1.2 Os interessados devem preencher o formulário de inscrição no endereço www.angra.rj.gov.br, com as informações solicitadas e fazer upload (**anexar**) os documentos indicados no item 7.2:

7.2 Documentos a serem anexados ao formulário de inscrição:

a) RG e CPF;

7.3 Quaisquer dúvidas e/ou informações a respeito do presente Edital, serão respondidas exclusivamente por meio do e-mail fundo.cultura@angra.rj.gov.br

7.4 A apresentação de propostas no âmbito deste Edital é limitada a 01 (uma), por proponente. Caso haja mais de 01 (uma) proposta, prevalecerá a primeira enviada, sendo eliminadas as demais.

7.5 Não serão atendidas solicitações de reavaliação, por erros no preenchimento de documentos ou informações, exigidos na inscrição do Edital.

7.6 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário e demais documentos.

7.7 As informações e os anexos que integram as propostas não poderão ser alterados depois de finalizada/entregue a inscrição.

7.8 A proposta será inabilitada no caso de descumprimento de qualquer item, assegurado o direito de interposição de recurso.

7.9 Quaisquer dúvidas e/ou informações a respeito do presente Edital, deverão ser encaminhadas até 72 horas do prazo final estabelecido no item 2.2 e respondidas exclusivamente por meio do e-mail fundo.cultura@angra.rj.gov.br

8 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 As propostas inscritas serão analisadas por uma Comissão de Avaliação Técnica composta por funcionários da Secretaria de Cultura e Patrimônio com conhecimento técnico, das áreas culturais contempladas neste edital, conforme art. 28 do Decreto nº 11.096/2018.

8.2 Nesta etapa serão verificados o mérito, a qualidade e a relevância da proposta apresentada.

8.3 A pontuação servirá como base para que a Comissão de Avaliação Técnica possa determinar a classificação das propostas sendo considerada a média da somatória dos pontos atribuídos pelos avaliadores.

8.4 Cada proposta será analisada por, no mínimo, 02 (dois) avaliadores.

9 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Todas as propostas serão avaliadas e pontuadas de acordo com os seguintes critérios:

9.2 Critério de Avaliação Pontuação – máximo 50 pontos

I – Criatividade, inovação e/ou singularidade; 0 – 25 pontos

II – Criatividade no contexto sociocultural; 0 – 25 pontos

9.3 A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação, observados os seguintes critérios de desempate:

9.4 Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se a proposta que obtiver maior pontuação, sucessivamente, no critério dos itens “I e II”.

9.5 Persistindo o empate, será considerada a maior idade (do proponente) para definição do desempate.

10 DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

10.1 O resultado preliminar da fase de avaliação e seleção será divulgado no Boletim Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis www.angra.rj.gov.br, em até 10 (dez) dias após o encerramento da inscrição, cabendo recurso que deverá ser interposto nos termos do item 10.2. Caso haja interesse o proponente poderá solicitar por e-mail sua ficha com detalhamento da pontuação de sua proposta.

10.2 O recurso (**anexo I**) deverá ser protocolado na sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio, em horário comercial, endereçado ao Secretário de Cultura e Patrimônio, em até 03 (três) dias úteis, após divulgação do resultado preliminar.

10.3 A publicação informará o nome da proposta, proponente e pontuação obtida.

11 CONVOCAÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Definida a Classificação Final, os contemplados serão convocados para entrega da documentação para a pagamento da premiação.

11.2 O pagamento será creditado na conta-corrente do proponente premiado, após a tramitação da documentação necessária.

11.3 O valor correspondente aos impostos, previstos na legislação em vigor na data do pagamento, quando devidos, serão retidos na fonte.

12 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1 A documentação complementar abaixo relacionada deverá ser encaminhada pelos proponentes selecionados no prazo máximo de **10 (dez) dias após solicitação**, na sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio. Caso a documentação não seja enviada dentro do prazo previsto, a proposta será desclassificada.

12.2 Documentos a serem entregues:

O proponente selecionado com CNPJ deve entregar os seguintes documentos complementares:

- 1.1.1 RG do Sócio que detém a Representação Legal;
- 1.1.2 CPF do Sócio que detém a Representação Legal;
- 1.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 1.1.5 Prova de inscrição no cadastro nacional das pessoas jurídicas do ministério da fazenda CNPJ/MF;
- 1.1.6 Dados Bancários da Pessoa Jurídica.

O proponente selecionado com CPF deve entregar os seguintes documentos complementares:

- 1 RG/CNH;
- 2 CPF;
- 3 Comprovante de residência atual;
- 4 Dados Bancários;

13 FASE DE EXECUÇÃO

13.1 A execução da contrapartida será de acordo com a solicitação

da Secretaria de Cultura e Patrimônio, sendo agendada previamente com o Fazedor de Cultura.

13.2 A execução da contrapartida ocorrerá nas condições estipuladas no presente edital.

13.3 As propostas selecionadas terão sua execução acompanhada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, de forma a assegurar o cumprimento dos seus objetos, conforme artigos 39 a 41 do Decreto nº 11.096/2018.

14 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da COMPROMITENTE:

14.1.1. Fornecer ao CANDIDATO todas as informações necessárias à realização do projeto;

14.1.2. Cumprir a programação predeterminada e, no caso de alterações imprevistas, avisar de imediato ao CANDIDATO;

14.1.3. Registrar as irregularidades constatadas em ato de fiscalização, em seu tempo oportuno, através da Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis, cientificando a autoridade competente, para as providências pertinentes, e notificar ao CANDIDATO para pronta regularização;

14.1.4. Notificar ao CANDIDATO imediatamente após constatar descumprimento de qualquer das suas obrigações, solicitando que a mesma promova as diligências/correções necessárias de forma inadiável.

14.2 RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

14.2.1 Verificar a adequação de sua proposta às regras e condições estabelecidas neste edital.

14.2.2 Prestar informações, atender às solicitações e encaminhar eventuais documentos adicionais solicitados pela Secretaria, nos prazos e condições estabelecidos.

14.2.3 Conhecer os termos da Lei nº 3.748, de 22 de outubro de 2.018, Decreto nº 11.096/2018 e demais disposições legais.

15 PENALIDADES

15.1 Ficará impedido de participar dos próximos 02 (dois) editais o proponente que:

4. Nome artístico ou nome social (se houver): *

Cópia RG do Proponente

Arquivos enviados:

5. CPF: *

15. Para enviar os documento, salve tudo em um único arquivo PDF. *

6. RG: *

Pessoas físicas:

Cópia do CPF

Arquivos enviados:

7. Data de nascimento: *Exemplo: 7 de janeiro de 2019

PARA PESSOA JURÍDICA:

8. E-mail: *

16. Razão Social *

9. Telefone: *

17. Nome fantasia *

10. Endereço completo (CEP/Cidade/Estado) *

18. CNPJ *

DADOS DO PROPONENTE

11. Você é beneficiário de algum programa social? *

Marcar apenas uma oval.

() Não

() Bolsa família

() Benefício de Prestação Continuada

() Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Garantia-Safra

() Seguro-Defeso

() Outro:

19. Fins lucrativos *

Marcar apenas uma oval.

() Sim

() Não

12. Vai concorrer às cotas? *

Marcar apenas uma oval.

() Sim

() Não *Pular para a pergunta 13*

20. Endereço (Cidade /Estado) *

21. Nome do representante legal *

22. CPF do representante legal *

23. E-mail do representante legal *

DADOS DO PROPONENTE

13. Área de atuação cultural *

24. Telefone do representante legal *

14. Para enviar os documento, salve tudo em um único arquivo PDF. *

Pessoas físicas:

25. Para enviar os documentos, salve tudo em um único arquivo PDF *

Pessoas Jurídicas e MEI:

Cartão do cnpj;

Arquivos enviados:

26. Para enviar os documentos, salve tudo em um único arquivo PDF ***Pessoas Jurídicas e MEI:**

Rg e cpf do representante legal da entidade;
Arquivos enviados:

DADOS DO PROJETO

27. Nome do Projeto: *

28. Tipo **Marcar apenas uma oval.*

- () Ações culturais
() Oficina

29. Descrição do projeto (*até 2500 CARACTERES*) * (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

30. Objetivos do projeto (*até 2500 CARACTERES*) * (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar

o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

31. Metas (*até 2500 CARACTERES*) *

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

32. Perfil do público a ser atingido pelo projeto (*até 2500 CARACTERES*) * (*Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?*)

P O R T A R I A Nº 01/2024/SEJIN

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993 e Decreto nº 10.461 de 24 de JANEIRO DE 2017.

R E S O L V E:

Dispensar e designar, as Coordenadoras da Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Dispensa
17136	PALOMA APARECIDA DE ABREU NEVES	DOCENTE I	COORDENADORA DE C.A à 4ª SÉRIE	22/01/2024

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Designação
30207	NAYARA PEREIRA CAMPOS LEITE NUNES	DOCENTE I	COORDENADORA DE C.A à 4ª SÉRIE	22/01/2024

18343	DANIELLE MATHIAS DOS ANJOS	DOCENTE I	COORDENADORA DE C.A à 4ª SÉRIE	22/01/2024
29421	LARISSA DIAS REIS	DOCENTE I	COORDENADORA DE C.A à 4ª SÉRIE	22/01/2024
24832	LÍVIA MARA DE OLIVEIRA LEITE	DOCENTE I	COORDENADORA DE C.A à 4ª SÉRIE	22/01/2024
27281	THAIS DO NASCIMENTO COSTA	DOCENTE I	COORDENADORA DE C.A à 4ª SÉRIE	22/01/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
05 DE JANEIRO DE 2024.PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024/PMAR**
ABERTURA

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 12.676, de 21 de Julho de 2022 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.683 de 26 de maio de 2006, Lei Municipal nº 1857 de 05 de outubro de 2007, Lei Municipal nº 4.216 de 30 de agosto de 2023 e Lei Municipal nº 4.284 de 19 de dezembro de 2023 e suas alterações, mediante as condições estipuladas neste Edital, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a realização do **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES*	DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	05/01/2024
Período para interposição de impugnação	09 à 12/01/2024
Prazo para resposta dos pedidos de impugnação ao Edital de Abertura	19/01/2024
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	10/01 à 14/01/2024
Prazo para envio da documentação referente à isenção da Taxa de Inscrição	10/01 à 14/01/2024
Divulgação do deferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	23/01/2024
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	24 e 25/01/2024
Divulgação do deferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição pós-recurso	31/01/2024
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	10/01 à 08/02/2024
Período para pagamento da Taxa de Inscrição	10/01 à 09/02/2024
Período para postagem de laudo médico – vaga PcD ou condição especial	10/01 à 09/02/2024
Divulgação do deferimento das Inscrições	16/02/2024
Período para recurso contra o indeferimento da Inscrição	19 e 20/02/2024
Divulgação do deferimento da Inscrição pós-recurso	27/02/2024
Divulgação do Horário e Local das Provas Objetivas	01/03/2024
Disponibilização do Cartão de Informação do Candidato	01/04/2024
DATA PROVÁVEL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	07/04/2024
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	08/04/2024
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	09 e 10/04/2024

*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura de Angra dos Reis e o Instituto AOCB. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCB, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 – Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocb.org.br.

1.2O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário e formação de cadastro de reserva, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

1.3A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.

1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência

da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, dentro do prazo de validade do concurso.

1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

1.7Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital, as demais publicações nos endereços eletrônicos www.institutoaocb.org.br.

1.8Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura do Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2.DOS CARGOS

2.1O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL MÉDIO(1)							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal/ Mensal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD (2)	Remuneração	Taxa de Inscrição	Período de Realização da Prova
201	Agente de Inclusão Digital	35h/175h	04 + CR	01	R\$ 3.023,05	R\$ 78,00	Tarde
202	Interprete de Libras – Continente	25h/125h	01 + CR	-			
203	Secretário Escolar – Continente	35h/175h	03 + CR	-			
204	Secretário Escolar – Ilha		02 + CR	-			
NÍVEL SUPERIOR(1)							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal/ Mensal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD (2)	Remuneração	Taxa de Inscrição	Período de Realização da Prova
401	Arquiteto	35h/175h	03 + CR	-	R\$ 8.683,74	R\$ 130,00	Manhã
402	Assistente Social	30h/150h	04 + CR	01	R\$ 3.887,38		
403	Biblioteconomista	35h/175h	01 + CR	-	R\$ 3.887,38		
404	Docente II – Ciências – Continente	20h/100h	03 + CR	-	R\$ 3.887,38		
405	Docente II – Ciências – Ilha		01 + CR	-			

406	Docente II – Educação Física – Continente		01 + CR	-		
407	Docente II – Educação Física – Ilha		01 + CR	-		
408	Docente II – Espanhol – Continente		03 + CR	-		
409	Docente II – Espanhol – Ilha		01 + CR	-		
410	Docente II – Geografia – Continente		04 + CR	-		
411	Docente II – Geografia – Ilha		01 + CR	-		
412	Docente II – História – Continente		01 + CR	-		
413	Docente II – História – Ilha		01 + CR	-		
414	Docente II – Inglês – Continente		01 + CR	-		
415	Docente II – Inglês – Ilha		01 + CR	-		
416	Docente II – Libras – Continente		01 + CR	-		
417	Docente II – Matemática – Continente		04 + CR	-		
418	Docente II – Matemática – Ilha		01 + CR	-		
419	Docente II – Português – Continente		04 + CR	-		
420	Docente II – Português – Ilha		01 + CR	-		
421	Engenheiro Civil	35h/175h	03 + CR	-	R\$ 8.683,74	
422	Fonoaudiólogo		01 + CR	-	R\$ 3.887,38	
423	Nutricionista		04 + CR	-	R\$ 3.887,38	
424	Pedagogo – Continente	20h/100h	06 + CR	01	R\$ 3.887,38	
425	Pedagogo – Ilha		03 + CR	-		
426	Psicólogo	35h/175h	03 + CR	-		
427	Terapeuta Ocupacional	30h/150h	01 + CR	-		

⁽¹⁾ As atribuições e os requisitos dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ Não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido o cadastro de reserva.

^(CR) Cadastro de Reserva.

20.2 A todos os cargos serão acrescidos cartão-alimentação/refeição de R\$ 682,00.

20.3A Lotação dos candidatos classificados nas vagas existentes a qualquer cargo, são de exclusiva competência do Município de Angra dos Reis, não cabendo, em qualquer hipótese, escolha por parte do interessado.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura

Municipal de Angra dos Reis:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal (ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, conforme Anexo I deste edital;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de funções e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;

g) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou função pública (não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão por meio da assinatura de termo de declaração);

i) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

j) atender as demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o Concurso da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, ao candidato que:

a) For **Hipossuficiente, com renda familiar inferior ou igual ao salário-mínimo nacional**, nos termos da Lei nº 2.761, de 07 de julho de 2011.

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período da **09h00min do dia 10/01/2024 às 23h59min do dia 14/01/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

a) No Formulário de Inscrição, optar pela condição prevista no subitem 4.3, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Inscrição, conforme a opção de isenção descrita no subitem 4.3;

c) realizar o envio dos documentos comprobatórios exigidos no subitem 4.3, por meio do [link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição](#), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

4.2.1 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na modalidade descrita no subitem 4.1, ao candidato que:

a) omitir informações e/ou prestar informações inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação exigida;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;

d) não enviar os documentos exigidos no subitem 4.3, bem como na Lei nº 2.761/2011 em cópia ilegível;

4.2.2 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.2.3 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.2.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCp.

4.3 Da Isenção – Hipossuficiente:

4.3.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) acessar e preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição – Hipossuficiente, conforme subitem 4.2;

b) anexar cópia simples da carteira de Identidade e CPF do candidato;

c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho e página seguinte em branco, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função. Será aceito a CTPS digital, desde que contenha os dados necessários para identificação da experiência profissional;

d) comprovante de renda do candidato, bem como dos familiares maiores de 18 anos, residentes no mesmo endereço, mês anterior da Inscrição;

e) carteira de Identidade e CPF dos familiares maiores de 18 anos, residentes no mesmo endereço;

f) comprovante de residência, em nome do candidato, ou do familiar residente no mesmo endereço (energia elétrica, água ou telefone fixo);

g) certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento do cônjuge em caso de união estável;

h) certidão de Casamento ou nascimento dos familiares residentes no mesmo endereço;

i) comprovante de não estar recebendo seguro-desemprego firmado pelo candidato;

j) bem como entrega de Certidão CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, expedida pela Previdência Social.

4.4O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link **Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para a prova)**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 7.4 deste Edital.

4.5A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.6Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.7As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

4.9A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **23/01/2024**, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.10O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br **no período da 00h00min do dia 24/01/2024 às 23h59min do dia 25/01/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.

4.11As respostas aos recursos interpostos contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **31/01/2024** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.11.1Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **até as 23h59min do dia 08/02/2024**, observando o horário oficial de Brasília/DF, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

4.11.2O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.12O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.2.

4.13Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCB, www.institutoaocp.org.br a partir do dia 23/01/2024.

5.DAS INSCRIÇÕES

5.1A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis serão realizadas **via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3O período para a realização das inscrições será a partir das 09h00min do dia 10/01/2024 às 23h59min do dia 08/02/2024, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.4Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.

5.5Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Instituto AOCB, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.6.1 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso Público, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação da prova estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital.

5.6.2No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo cargo e para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

5.7É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.7.1Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declara-

ções ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 09/02/2024, atentando para as regras do meio de pagamento utilizado. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

5.8.1É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.

5.9O Instituto AOCB, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.**

5.9.1A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e o Instituto AOCB não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.9.2Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.10Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio,

disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da 0h00min do dia 19/02/2024 às 23h59min do dia 20/02/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1.Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei Municipal nº 412/1995, Lei Federal nº 7.853/1989, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei Federal nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 412/95.

6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, realizada pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I – deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV – deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer e

h) trabalho;

V – deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI – A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.4 deste Edital;

6.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Público.

6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Público.

6.4.2.4 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas

destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a partir da data provável de **16/02/2024**.

6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período 0h00min do dia 19/02/2024 às 23h59min do dia 20/02/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 7.4 deste Edital.

7.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

7.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecendo ao critério e o prazo previstos no subitem 7.4. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 7.4;

7.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.4 deste Edital;

7.1.3.2.1 **o laudo médico** deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

7.2A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecendo ao critério e o prazo previstos no subitem 7.4. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

7.2.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCP e a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.2.2 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 10.5.1.

7.3 Da candidata lactante:

7.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

7.3.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

7.3.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.4 deste Edital.

7.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

7.3.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

7.3.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

7.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.4, 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.1.1, 7.1.3.2, 7.2 e 7.3.1.2 deste Edital **deverão ser enviados, no período das 09h00min do dia 10/01/2024 às 23h59min do dia 09/02/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**

7.4.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

7.5O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCB, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.6O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.4, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6.1O Instituto AOCB não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

7.7O Instituto AOCB não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.8O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, a partir da data provável de **16/02/2024**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, **no período da 0h00min do dia 19/02/2024 às 23h59min do dia 20/02/2024, observado horário oficial de Brasília/DF.**

8.DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br na data provável de **16/02/2024**.

8.2No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

8.3Quando ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br **no período da 0h00min do dia 19/02/2024 às 23h59min do dia 20/02/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.4O Instituto AOCB, quando for o caso, submeterá os recursos à Banca Examinadora do Instituto AOCB, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

9.DAS FASES DO CONCURSO

9.1O Concurso Público constará da seguinte prova e fase:

TABELA 9.1

NÍVEL MÉDIO COMPLETO							
CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
201 – Agente de Inclusão Digital;	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2	20	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	10	2	20	
			Conhecimentos Específicos	20	2	40	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				40	-----	80

TABELA 9.2

NÍVEL MÉDIO COMPLETO							
CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER

Docente II 404 ao 420	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2	20	Eliminatório e Classificatório
			Conhecimentos Pedagógicos	10	2	20	
			Conhecimentos Específicos	30	2	60	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			50	-----	100	-----
	2ª	Títulos	De acordo com o item 13	-----	-----		Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----		-----	

TABELA 9.7

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
424 – Pedagogo – Continente; 425 – Pedagogo – Ilha;	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2	20	Eliminatório e Classificatório
			Conhecimentos Específicos	40	2	80	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			50	
	2ª	Títulos	De acordo com o item 13	-----	-----		Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----		-----

TABELA 9.8

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
401 – Arquiteto; 421 – Engenheiro Civil;	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2	20	Eliminatório e Classificatório
			Conhecimento Específico	40	2	80	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			50	
	2ª	Prática	De acordo com o item 12	-----	-----		Eliminatório e Classificatório
	3ª	Títulos	De acordo com o item 13	-----	-----		Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----		-----	

9.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

9.3 A Prova Objetiva será composta de **40 (quarenta) questões para os cargos de Nível Médio e 50 (cinquenta) questões para os cargos de Nível Superior, conforme as tabelas do item 9**, distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.4 **O candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento), do total de pontos previstos na Prova Objetiva, e não zerar em nenhuma área de conhecimento**, para não ser eliminado do Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 **A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, podendo ser aplicada também cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade**

de de alocação dos candidatos no Município.

10.1.1O Instituto AOCB poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

10.2A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **07 de abril de 2024**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

10.2.1O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

10.2.2Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

10.3O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, com horário e local de prova, deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br a partir da data provável de **01 de abril de 2024**.

10.3.1Serão de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

10.4O local de realização da Prova Objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

10.5O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato**, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

10.5.1São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

10.5.2No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

10.5.3Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

10.5.3.1Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização da prova, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).

10.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCB.

10.6Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

10.7Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.8Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

10.8.1prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

10.8.2realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

10.8.3ingressar no local de realização da prova após o fechamento do portão de acesso;

10.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

10.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

10.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 15 deste Edital;

10.8.7 o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 15 deste edital em toda e qualquer dependência física onde será realizada a prova. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCB a aplicação da penalidade devida.

10.9 O Instituto AOCB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Instituto AOCB e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

10.10 O Instituto AOCB não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

10.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O Instituto AOCB não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

10.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 7.3.2 deste Edital.

10.13 O Instituto AOCB poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

10.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

10.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

10.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

10.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

10.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

10.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

10.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas da sala.

10.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 10.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente,

devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

10.20A aplicação da Prova Objetiva terá a **duração de 4 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10.21O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br na mesma data da divulgação do resultado da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

10.22A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.

11.DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

11.2Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

12.DA PROVA PRÁTICA

12.1A Prova Prática será realizada para os cargos de **Arquiteto e Engenheiro Civil**. Somente será convocado para a Prova Prática o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 9.4, e estiver classificado até a 150ª (centésima quinquagésimo) posição, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12.1.2Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentro do limite disposto no subitem 12.1, serão convocados para a Prova Prática.

12.1.3 Os candidatos não classificados dentro do limite disposto no subitem 12.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 9.4, estarão automaticamente desclassificados no concurso público.

12.2A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 10 (dez)

pontos, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, para não ser eliminado do certame.

12.3O local, a data e o horário da prova serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da prova prática, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

12.4Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original) e de caneta esferográfica de material transparente nas cores preta ou azul.

12.4.1São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

12.4.2No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova prática e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

12.4.3Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

12.5A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

12.6Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

12.7Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no ho-

rário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.

12.8A Prova Prática buscará aferir os conhecimentos na ferramenta AutoCad, a qual tem por objetivo: avaliar o conhecimento prático na ferramenta, em versões superiores a 2011 e no idioma em inglês.

12.8.1O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na prova prática, para sua realização. Será excluído do certame o candidato que for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos, utilizando livros, notas ou qualquer material de consulta ou equipamento não autorizado, bem como se ausentar do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.8.2O Instituto AOCPC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCPC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.** O envelope só poderá ser aberto fora da escola. Caso o celular ou outro equipamento emita qualquer som, durante a realização da prova prática, o candidato portador do equipamento será eliminado do concurso.

12.8.3Demais orientações para realização da prova estarão contidas nas folhas da prova prática.

12.9A prova prática será realizada e avaliada conforme o descrito na Tabela 12.1.

TABELA 12.1

Item	Pontuação Máxima
Demonstração da solução para o problema proposto.	10
Demonstração de clareza, coerência e objetividade na forma da resolução do problema proposto.	5
Demonstração de conhecimento teórico-prático para análise do problema proposto pela Banca Examinadora.	5
Total	20

12.10O tempo total de realização da prova prática será de 60 (sessenta) minutos.

12.11Quanto ao resultado da prova prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13.DA PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (quando houver)

13.1A Prova de Títulos, de **caráter classificatório**, será realizada para os cargos de **Docente II e Pedagogo**, aprovados na prova objetiva.

13.2A Prova de Títulos e Experiência Profissional, de **caráter classificatório**, será realizada para os cargos de **Engenheiro Civil e Arquiteto**, aprovados na prova prática.

13.1.1Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida nos subitens 9.4 e 12.2, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.2A relação dos candidatos habilitados a participar da prova de Títulos e Experiência Profissional, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.

13.2.1Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto nas Tabelas 13.1 ou 13.2 deste Edital. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

13.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos e experiência profissional no endereço eletrônico do Instituto AOCPC, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

13.3Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos e Experiência Profissional deverão:

a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional disponível no endereço eletrônico www.institutoaocpc.org.br;

b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos e experiência profissional, e enviar os documentos comprobatórios

conforme instruções:

b.1) os documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional, deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;

13.3.1O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

13.4A Prova de Títulos e Experiência Profissional será avaliada de acordo com as Tabelas 13.1 ou 13.2 deste Edital, na seguinte escala:

a) **de 0 (zero) a 07 (sete) pontos** para os cargos de **Docente II e Pedagogo**

b) **de 0 (zero) a 100 (cem) pontos** para os cargos de **Engenheiro Civil e Arquiteto**.

13.5O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

13.6As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

13.7É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

13.8Não serão considerados e analisados os documentos e títulos e experiência profissional que não pertencem ao candidato.

13.9Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos e experiência profissional fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos e Experiência Profissional.

13.10**Não serão avaliados os documentos:**

a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional;

c) cuja fotocópia esteja ilegível;

d) sem data de expedição;

e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;

f) que não estiverem acompanhados de cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso de nível superior, conforme requisito para o cargo.

13.11Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

13.12Não será admitido, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

13.13Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.

13.14Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

13.15A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de Títulos e Experiência Profissional será publicada em edital, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

13.16Quanto ao resultado da prova de Títulos e Experiência Profissional caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

TABELA 13.1

PROVA DE TÍTULOS			
CARGOS: DOCENTE II E PEDAGOGO			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA

1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de pós-graduação (Nível Doutorado), na Área de Educação (Concluído), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC). O curso de Doutorado também deve ser reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC), limitado em 1 título.	03	03
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de pós-graduação (Nível Mestrado), na Área de Educação (Concluído), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC). O curso de Mestrado também deve ser reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC), limitado em 1 título.	02	02
3	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de pós-graduação (Nível <i>latu sensu</i>) fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 horas/aula. O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC), limitado em 2 títulos.	01	02
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			07 PONTOS

TABELA 13.2

PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
CARGOS: Engenheiro Civil e Arquiteto			
ITEM	TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de pós-graduação (Nível Doutorado), na Área de Educação (Concluído), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC). O curso de Doutorado também deve ser reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC), limitado em 1 título.	10	10
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de pós-graduação (Nível Mestrado), na Área de Educação (Concluído), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC). O curso de Mestrado também deve ser reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC), limitado em 1 título.	08	08
3	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de pós-graduação (Nível <i>latu sensu</i>) fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 horas/aula. O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC), limitado em 1 título.	08	08
4	Certificado de conclusão de curso avulso na área de Engenharia Civil ou Arquitetura com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, emitido por instituições públicas e/ou privadas de educação profissional. (Limite de apresentação de 2 (dois) certificados/declaração com limite 6 (seis) pontos.	3	6
5	Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios, na área de Engenharia Civil ou Arquitetura com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, emitido por instituições públicas e/ou privadas de educação, com no mínimo 90 dias anteriores a data de publicação deste edital. (Limite de apresentação de 4 (quatro) certificados/declaração com limite 8 (oito) pontos.	2	8
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			40 PONTOS
6	Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado com experiência profissional comprovada com limite até 50 meses.	1,0 (um) ponto por mês completo	50
7	Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado com experiência em Fiscalização de obras comprovada (por meio de ART/RRT emitidas e/ou comprovação publicada em meio oficial) com limite máximo de até 10 meses.	1,0 (um) ponto por mês completo	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			60 PONTOS
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS

13.17 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas 13.1 e 13.2.

13.18 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

13.18.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE),

ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

13.18.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

13.18.3 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.

13.19 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

13.19.1 A comprovação de experiência profissional, na área do cargo a que concorre, será feita conforme os casos que seguem:

13.19.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função. Será aceito a CTPS digital, desde que contenha os dados necessários para identificação da experiência profissional; e

b) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma. Será aceito documento eletrônico correspondente, passível

de autenticação digital válida.

13.19.3 Experiência profissional em emprego público:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho. Será aceito a CTPS digital, desde que contenha os dados necessários para identificação da experiência profissional; e

b) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função). Será aceito documento eletrônico correspondente, passível de autenticação digital válida.

13.19.4 Experiência profissional como servidor público:

a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão). Será aceito documento eletrônico correspondente, passível de autenticação digital válida.

13.19.5 Experiência profissional como autônomo:

a) cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; e

b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma. Será aceito documento eletrônico correspondente, passível de autenticação digital válida.

13.19.6 Para o caso de Profissional Cooperado:

- a) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa;
- b) declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com reconhecimento de firma. Será aceito documento eletrônico correspondente, passível de autenticação digital válida.

13.19.7 A certidão/declaração mencionada nas alíneas “b” dos subitens 13.19.2, 13.19.3 e alínea “a” do subitem 13.19.4, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

13.19.8 Para todos os casos previstos no subitem 13.19, de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá enviar também cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito para o cargo, presente no Anexo I deste Edital.

13.19.9 Para todos os cargos, somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela adquirida após a conclusão do curso requisito do cargo, conforme consta no Anexo I deste Edital.

13.19.10 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área do cargo a que o candidato concorre.

13.19.11 O tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo, ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

13.19.12 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

14.2 Para os cargos de **NÍVEL MÉDIO (Agente de Inclusão Digital, Interprete de Libras – Continente, 203 – Secretário Escolar – Continente e Secretário Escolar – Ilha) e NÍVEL SUPERIOR (Assistente Social, Biblioteconomista, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional)** a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na Prova Objetiva.

14.2.1 Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR (Docente II, Pedagogo – Continente e Pedagogo – Ilha)** a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma da nota obtida na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.

14.2.1 Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR (Arquiteto e Engenheiro Civil)** a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma da nota obtida na Prova Objetiva, na Prova de Títulos e na Prova Prática.

14.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior pontuação em Matemática (quando houver);
- e) obtiver maior pontuação em SUS (quando houver);
- f) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Pedagógicos (quando houver);
- g) obtiver maior pontuação na Prova Prática (quando houver)
- h) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos (quando houver)

i) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

14.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 2 (duas) listagens, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a saber:

a) Lista da ampla concorrência, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

14.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

15.DA ELIMINAÇÃO

15.1Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

15.1.1apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

15.1.2não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.5.1, ou 10.5.2, deste Edital e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

15.1.3for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

15.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP4, telefone celular, tablets, *smartwatches*, *wearable tech*, *notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

15.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, *wearable tech* ou relógio de

qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

15.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;

15.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

15.1.8faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

15.1.9fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

15.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

15.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

15.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

15.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

15.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

15.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

15.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

15.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20;

15.1.18 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

15.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

15.2Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será

anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16.DOS RECURSOS

16.1Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, ao Instituto AOCB, no prazo de **02 (dois)** dias úteis da publicação no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

16.1.1contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

16.1.2contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

16.1.3contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;

16.1.4contra o resultado da Prova Objetiva;

16.1.5contra o resultado da Prova Prática (quando houver);

16.1.6contra o resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional (quando houver);

16.1.7contra o resultado da Perícia Médica para PcD – pessoa com deficiência;

16.1.8contra a Nota Final e a Classificação dos candidatos.

16.2É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

16.3Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

16.4Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 16.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

16.5Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

16.6Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.

16.7Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.8Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

16.9Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

16.10No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

16.11Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

16.12Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

16.13O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.14Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

16.15Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

16.16Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCB por 10 (dez) dias, a contar da data de

publicação do edital de resultado a que se refere.

16.17A Banca Examinadora do Instituto AOCP, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17.DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e publicado em imprensa oficial (Boletim Oficial da Prefeitura de Angra dos Reis – BO) e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitados as funções para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência que tenham obtido classificação na ampla concorrência, a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitados as funções para os quais se inscreveram.

18.DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

18.1A convocação obedecerá rigorosamente a ordem classificatória da homologação, e ocorrerá por meio de publicação em Boletim Oficial do Município e, como caráter suplementar, através de e-mail cadastrado no ato da inscrição ao candidato convocado; o não recebimento do e-mail não invalida os termos e prazos publicados no Edital de convocação, sendo eliminado o candidato que não comparecer no horário e data estabelecidos no Edital de Convocação, sendo substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

18.1.1O candidato convocado, além de cumprir os requisitos do cargo, deverá realizar a entrega de documentos digitais e físicos, conforme estabelecido no portal do servidor no link: <https://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp>

18.2O Ato de nomeação para posse, será publicada no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, caberá ao candidato acompanhar a publicação.

18.2.1A contar da data da publicação do Ato de Nomeação o Candidato terá 10(dez) dias corridos para tomar posse, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, através de autorização da PMAR, mediante solicitação pelo candidato, através de Processo Administrativo Digital, no portal do servidor no link: [https://portal-](https://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp)

[aldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp](https://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp)

18.2.1.1 O acompanhamento do andamento do processo digital referente ao ADIAMENTO DA POSSE é OBRIGATÓRIO, caso o processo seja cancelado por solicitação indevida ou falta de acompanhamento o mesmo será finalizado e o adiamento de Posse não será concedido, sendo necessário nova abertura dentro do prazo legal.

18.3A posse dos candidatos classificados será precedida do cumprimento das etapas estabelecidas no Edital de Convocação e da realização dos exames médicos admissionais, de caráter eliminatório, destinados à avaliação da condição de saúde física e mental do profissional, do contrário a nomeação será tornada sem efeito e o candidato considerado eliminado.

18.3.1Os exames médicos admissionais estarão devidamente fundamentados nos conhecimentos científicos da Medicina do Trabalho.

18.3.2Só poderá ser empossado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, mediante inspeção médica admissional realizada pela Junta Médica da Prefeitura Municipal, de acordo com a Resolução 003/2022/SAD e demais exames que julgarem necessário. Caso for julgado inapto, o candidato será inabilitado.

18.4Para a investidura no cargo o candidato deverá, além dos demais requisitos previstos neste Edital, apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia de documento oficial de identificação com foto;
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- g) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
- h) cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;

- i) documentos listados no item 3;
- j) demais documentos que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis julgar necessários, posteriormente informados.

19.DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

19.10 Instituto AOCB declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em empregos públicos, dependem de aprovação em Concurso Público;
- b) execução de contrato entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e o Instituto AOCB para os fins de condução do certame;
- c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;

d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.

19.1.10 Instituto AOCB declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

19.2Campos presentes no formulário de inscrição:

- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.

20.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do

evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

20.1.1É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br.

20.2 Qualquer inexactidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.3Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

20.4Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCB e, em caso de necessidade, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

20.5O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

20.6Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

20.6.1O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

20.7A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e o Instituto AOCF não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesa, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

20.8O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

20.9O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato: candidato@institutoaocf.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCF através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através de abertura de processo administrativo Digital no portal do servidor no link: <https://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp>.

20.9.1A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado, onde ocorra o encaminhamento de correspondência eletrônica para caixa inativada, spam, ou lixo eletrônico, que impeça o candidato de tomar conhecimento da visualização da informação encaminhada, cumprindo qualquer etapa exigida;

b) endereço residencial desatualizado;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégra-

fos (ECT) por razões diversas;

d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

20.10Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

20.11Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 001/2024, ouvido o Instituto AOCF.

20.12O candidato que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, no período indicado no **Cronograma Previsto**.

20.12.1 O prazo para impugnação será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil imediato à data de publicação do deste Edital, no horário das 9h00min do primeiro dia às 16h00min do último dia.

20.12.2 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

20.12.3 As impugnações interpostas conforme subitem 20.12, serão analisadas e respondidas pela Prefeitura de Angra dos Reis e pelo Instituto AOCF, observadas as respectivas competências.

20.12.4 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

20.13Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS/RJ, 05 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO DE ANGRA DOS REIS

ANEXO I – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL MÉDIO

CARGO 201: AGENTE DE INCLUSÃO DIGITAL

Requisitos: Ensino Médio Completo, Cursos ou treinamento específico na área de informática.

Atribuições: 1. Elaborar, sob orientação pedagógica, planos de trabalho, planejamento de aulas, demonstrativos de aproveitamento de conteúdo; 2. Verificar conteúdo e finalidade do planejamento de aula e plano de trabalho a ser empregado, e estabelecer ordem de aplicação; 3. Interpretar as mensagens fornecidas pela máquina para efetuar a detecção dos registros e adotar medidas adequadas ao sistema; 4. Analisar, antes da aplicação, os programas a serem executados para assegurar-se da correta definição de todas as informações; 5. Manter permanente contato com a equipe de suporte à sistemas; 6. Operar e zelar pela estrutura física e dos equipamentos no ambiente as salas de trabalho, comunicando ao seu superior imediato nos casos de problemas; 7. Participar da manutenção de sistemas; 8. executar outras atividades afins.

CARGO 202: INTÉRPRETE DE LIBRAS – CONTINENTE
Requisitos: Nível Médio Completo e formação específica em Língua Brasileira de Sinais, com certificação no Exame Nacional de Proficiência em Libras, expedido pelo MEC.
Atribuições: 1. Interpretar em Língua Brasileira de Sinais, de forma simultânea ou consecutiva, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes; 2. Viabilizar a comunicação entre surdos e ouvintes; Surdos e surdos, surdos cegos e ouvintes, através da Língua Brasileira de Sinais para a Língua Oral e Vice-versa; 3. Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais / Língua Portuguesa, as atividades didático - pedagógicas, viabilizando o acesso aos conteúdos curriculares, desenvolvidas na instituição de ensino.
CARGO 203: SECRETÁRIO ESCOLAR – CONTINENTE E CARGO 204: SECRETÁRIO ESCOLAR – ILHA
Requisitos: Ensino Médio Completo e Curso de Secretário Escolar, com mínimo de 360 horas e/ou curso em instituição reconhecida pelo MEC.
Atribuições: 1. Conhecer, cumprir e divulgar no âmbito da unidade escolar, a legislação de ensino e as normas regulamentadas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação; 2. Organizar e manter atualizado o arquivo de legislação e normas, de documentação da unidade escolar; 3. Receber, registrar, distribuir e controlar o fluxo de processo e da correspondência oficial; 4. Organizar e manter atualizado o cadastro do corpo discente e docente; 5. Manter atualizado a expedição da frequência e do rendimento dos alunos; 6. Preparar e expedir histórico escolar, certificado de conclusão ou diploma e guia de Transferência; 7. Assinar documentos escolares, juntamente com o Diretor e Supervisor Educacional; 8. Manter escrituração escolar que permitam a verificação da identidade de cada aluno e assegurar a comprovação da regularidade e autenticidade de sua vida escolar.
NÍVEL SUPERIOR
CARGO 401: ARQUITETO
Requisitos: Curso Superior Completo em Arquitetura e Registro no Conselho Regional Competente.
Atribuições: 1. Realizar estudos urbanísticos e formular recomendações, objetivando orientar desenvolvimento do município; 2. Analisar projetos de obras particulares, de loteamento, desmembramento e remembramento de terrenos; 3. Elaborar projetos urbanísticos, paisagísticos e arquitetônicos; 4. Participar da fiscalização das posturas urbanísticas; 5. Realizar estudos e elaborar projetos, objetivando a preservação do patrimônio histórico do município; 6. Orientar e fiscalizar a execução de projetos.
CARGO 402: ASSISTENTE SOCIAL
Requisitos: Curso Superior Completo em Assistência Social e Registro no Conselho Regional Competente.
Atribuições: 1. Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais; 2. Organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos servidores municipais, bem como dos pacientes assistidos nas unidades de assistência social; 3. Elaborar e executar programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho; 4. Promover por meio de técnicas próprias e através de entrevista, palestras, visitas a domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; 5. Orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face a problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; 6. Participar da elaboração, execução e avaliação dos programas de orientação educacional e pedagógica na rede escolar municipal; 7. Organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados; 8. Elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene e saneamento; 9. Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais.
CARGO 403: BIBLIOTECONOMISTA
Requisitos: Curso Superior Completo em Biblioteconomia + Registro no Conselho Competente
Atribuições: 1. Planejar e solicitar a execução de aquisição de material bibliográfico, bem como permuta, doação de documentos para atualizar o acervo da biblioteca; 2. Executar os serviços de catalogação do acervo bibliográfico, utilizando regras e sistemas específicos, para armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários; 3. Organizar fichários, catálogos e índices para possibilitar o armazenamento, busca e recuperação de informações; 4. Elaborar vocabulário controlado, para possibilitar a indicação e controle da terminologia específica; 5. Organizar o serviço de intercâmbio, para tornar possível a troca de informações; 6. Supervisionar os trabalhos de encadernação, restauração de livros e demais documentos, para assegurar a conservação do material bibliográfico; 7. Difundir o acervo da biblioteca, organizando exposições e distribuindo catálogos para despertar no público maior interesse pela leitura. 8. Organizar e promover atividades pedagógicas de dinamização de leitura; 9. integrar-se com os professores na seleção e uso dos diferentes tipos de materiais bibliográficos e audiovisuais que possam enriquecer o currículo escolar.
CARGO 404: DOCENTE II – CIÊNCIAS – CONTINENTE E CARGO 405: DOCENTE II – CIÊNCIAS – ILHA
Requisitos: Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
CARGO 406: DOCENTE II – EDUCAÇÃO FÍSICA – CONTINENTE E CARGO 407: DOCENTE II – EDUCAÇÃO FÍSICA – ILHA
Requisitos: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF1.
CARGO 408: DOCENTE II – ESPANHOL – CONTINENTE E CARGO 409: DOCENTE II – ESPANHOL – ILHA
Requisitos: Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Espanhol.
CARGO 410: DOCENTE II – GEOGRAFIA – CONTINENTE E CARGO 411: DOCENTE II – GEOGRAFIA – ILHA
Requisitos: Licenciatura Plena em Geografia.
CARGO 412: DOCENTE II – HISTÓRIA – CONTINENTE E CARGO 413: DOCENTE II – HISTÓRIA – ILHA
Requisitos: Licenciatura Plena em História.
CARGO 414: DOCENTE II – INGLÊS – CONTINENTE E CARGO 415: DOCENTE II – INGLÊS – ILHA
Requisitos: Licenciatura Plena em Inglês.

CARGO 416: DOCENTE II – LIBRAS – CONTINENTE
Requisitos: Licenciatura Plena em Libras.
CARGO 417: DOCENTE II – MATEMÁTICA – CONTINENTE E CARGO 418: DOCENTE II – MATEMÁTICA – ILHA
Requisitos: Licenciatura Plena em Matemática.
CARGO 419: DOCENTE II – PORTUGUÊS – CONTINENTE E CARGO 420: DOCENTE II – PORTUGUÊS – ILHA
Requisitos: Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.
Atribuições dos cargos Docente II: De acordo com a disciplina em que é licenciado: 1. Desenvolver e estimular a construção do conhecimento através de regência de classes, planejando e avaliando o rendimento escolar; 2. Elaborar o plano de aula e atividades pedagógicas pautadas na política educacional da SEC e no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; 3. Elaborar atividades relativas à recuperação de alunos, através de pesquisa educacional, programas e planos de trabalho de classes de 6º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental; 4. Participar efetivamente da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, objetivando o cumprimento das ações estabelecidas coletivamente; 5. Preencher os diários, fichas e relatórios que descrevam o rendimento e/ou o processo de aprendizagem dos alunos; 6. Confeccionar materiais didáticos de apoio às atividades pedagógicas; 7. Desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como àquelas relacionadas com a educação artística e física; 8. Avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão, repetência e renitência escolar; 9. Comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitam de acompanhamento especial; 10. Participar das formações continuadas oferecidas pela SEC; 11. Interagir com a comunidade escolar, promovendo reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; 12. Participar de todas as campanhas sociais e de saúde promovidas pelos órgãos competentes; 13. Zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar em passeios organizados pela escola; 14. Prestar os primeiros socorros em caso de acidente, providenciando de imediato, contato com pais ou responsáveis e, se necessário, orientando quanto à assistência médica adequada; 15. Desenvolver nos alunos atitudes de cidadania e preservação ao meio ambiente, promovendo assim, hábitos pessoais mais saudáveis e a consciência ecológica; 16. Realizar atividades pedagógicas incentivando a leitura através das bibliotecas escolares; 17. Desenvolver avaliação formativa e mediadora, garantindo registro, aplicação e correção de instrumentos variados; 18. Participar e fortalecer o trabalho do Conselho de Escola; 19. Ser mediador capaz de promover a aprendizagem significativa; 20. Colaborar na organização das atividades extracurriculares; 21. Executar outras atribuições afins.
CARGO 421: ENGENHEIRO CIVIL
Requisitos: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil + Registro no Conselho Competente.
Atribuições: 1. Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia; 2. Analisar processo e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como: orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros; 3. Promover a regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares; 4. Fiscalizar a execução do plano de obras de loteamento, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados; 5. Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros; 6. Elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras; 7. Elaborar normas e acompanhar concorrências; 8. Promover levantamento das características de terrenos onde serão executadas as obras.
CARGO 422: FONOAUDIÓLOGO
Requisitos: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia + Registro no Conselho Competente.
Atribuições: 1. Avaliar as deficiências do paciente, através de técnicas apropriadas, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; 2. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento fonatório e auditivo, orientando e fazendo demonstração da respiração funcional; 3. Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos, a fim de subsidiar a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros; 4. Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; 5. Encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; 6. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios para completar o diagnóstico. 7. Desenvolver ações em parcerias com os educadores que contribuam para a promoção, aprimoramento, e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita) motricidade oral e voz, que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem na educação especial e/ou regular; 8. Capacitar e assessorar equipes técnicas e professores por meio de esclarecimentos, palestras, orientação, estudo de casos, entre outros; 9. Planejar, desenvolver e executar programas fonoaudiológicos; 10. Orientar quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz; 11. Observar e triar com base em conhecimento fonoaudiológico, com posterior devolutiva e orientação aos pais, professores e equipe técnica, sendo esta realizada como instrumento complementar e de auxílio para o levantamento e caracterização do perfil da comunidade escolar e acompanhamento da efetividade das ações realizadas e não como forma de captação de clientes; 12. Agir no ambiente de forma que o torne favorável às condições para o processo de ensino e aprendizagem; 13. Contribuir na realização do planejamento e das práticas pedagógicas da instituição; 14. Realizar atendimento clínico nas escolas de educação especial, incluindo avaliações fonoaudiológicas/audiológicas; 15. Realizar triagem e/ou avaliação fonoaudiológica.
CARGO 423: NUTRICIONISTA
Requisitos: Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro no Conselho Competente.
Atribuições: 1. Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas dos alunos da rede pública de ensino e da população de baixa renda; 2. Compor cardápios e dietas especiais, visando suprir deficiências alimentares encontradas; 3. Acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidas para avaliar a sua eficácia; 4. Elaborar programas que visem difundir na população hábitos alimentares mais adequados; 5. Orientar a compra, estocagem, preparação e distribuição de gêneros alimentícios; 6. Elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, creches e pessoas atendidas nos postos de saúde e demais unidades da prefeitura.
CARGO 424: PEDAGOGO – CONTINENTE E CARGO 425: PEDAGOGO – ILHA
Requisitos: Ensino Superior Completo, com Licenciatura plena em Pedagogia.

Atribuições: 1. Planejar, orientar, supervisionar, inspecionar e implementar a Política Educacional da SEC nas Unidades Escolares regulares e/ou Especiais e Creches, garantindo a avaliação e reformulação do P.P.P. – Projeto Político Pedagógico; 2. Participar efetivamente da elaboração do currículo escolar, adaptação e/ou reformulação de programas, organização de calendário, regimento interno e regimento do Conselho de Escolas e Creches; 3. Desenvolver junto ao corpo docente, atividades técnico-administrativas pedagógicas, através de formação continuada; 4. Registrar suas práticas, bem como o trabalho pedagógico desenvolvido, incentivando o professor a fazê-lo, utilizando os diferentes registros como instrumentos de reflexão, análise e construção do fazer pedagógico; 5. Acompanhar e supervisionar metodologia e procedimentos didáticos, bem como a execução do planejamento docente; 6. Socializar e incentivar a utilização de recursos pedagógicos que enriqueçam a prática pedagógica; 7. Dinamizar a avaliação formativa e mediadora; 8. Promover, coletivamente, a integração escola-família-comunidade e/ou creche-família-comunidade; 9. Efetivar ações construídas coletivamente e registradas em produção específica do grupo de pedagogos; 10. Criar situações que favoreçam o desenvolvimento do educando, mediando as relações que interferem nesse processo; 11. Participar de programas de formação continuada da Rede Municipal de Ensino; 12. Apresentar Relatório Semestral e Plano de Ação Anual à Coordenação do Núcleo/SEC; e 13. Executar outras atribuições afins.

CARGO 426: PSICÓLOGO

Requisitos: Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho Competente.

Atribuições: A) Na área da psicologia clínica: 1. Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; 2. Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; 3. Articular-se com profissionais de serviço social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio; 4. Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; 5. Reunir informações a respeito de pacientes, levantamento de dados psicoterápicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades; **B) Na área da psicologia educacional:** 1. Atuar no âmbito da Educação, nas instituições formais, informais e especiais; 2. Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino e aprendizagem, das relações impessoais, referindo-se sempre as dimensões políticas, econômica, social e cultural; 3. Realizar pesquisa diagnóstica e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo; 4. Participar da elaboração de planos e políticas referentes ao sistema educacional, incluindo a educação especial visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino; 5. Colaborar com adequação, por parte dos educadores, de conhecimento da psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; 6. Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes. **C) Na área da psicologia do trabalho:** 1. Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; 2. Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas de psicologia aplicada ao trabalho.

CARGO 427: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Requisitos: Curso superior completo em Terapia Ocupacional e Registro do Conselho competente.

Atribuições: 1. Promover atendimento individual (consulta, terapia, dentre outros); 2. Promover atendimento grupal (grupo operativo, terapêutico, atividades socioterápicas, grupos de orientação, atividades de sala de espera, atividades educativas em saúde); 3. Realizar visitas domiciliares e atividades comunitárias, voltadas para reabilitação psicossocial.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

**CONHECIMENTOS GERAIS E COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
201: AGENTE DE INCLUSÃO DIGITAL E 202: INTÉRPRETE DE LIBRAS – CONTINENTE**

Língua portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Significação de palavras e expressões. Relações de sinonímia e de antonímia. Ortografia. Acentuação gráfica. Uso da crase. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. Locuções verbais (perífrases verbais). Funções do “que” e do “se”. Elementos de comunicação e funções da linguagem. Domínio dos mecanismos de coesão textual: emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual; emprego de tempos e modos verbais. Domínio dos mecanismos de coerência textual. Reescrita de frases e parágrafos do texto: significação das palavras; substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas na oração e entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. Função textual dos vocábulos. Variação linguística.

Matemática: Resolução de situações problema. Operações com Números Reais (adição, subtração, multiplicação e divisão). Razão, Proporção, Regra de Três Simples. Porcentagens. Médias. Equações e Sistemas de Equações do 1º grau. Equações do 2º grau. Noções de Área e Perímetro de Figuras Planas.

**CONHECIMENTOS GERAIS E COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:
203: SECRETÁRIO ESCOLAR – CONTINENTE E 204: SECRETÁRIO ESCOLAR – ILHA
E AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:**

**401: ARQUITETO, 402: ASSISTENTE SOCIAL, 403: BIBLIOTECONOMISTA, 421: ENGENHEIRO CIVIL, CARGO 424: PEDAGOGO – CONTINENTE
E 425: PEDAGOGO – ILHA**

Língua portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Significação de palavras e expressões. Relações de sinonímia e de antonímia. Ortografia. Acentuação gráfica. Uso da crase. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. Locuções verbais (perífrases verbais). Funções do “que” e do “se”. Elementos de comunicação e funções da linguagem. Domínio dos mecanismos de coesão textual: emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual; emprego de tempos e modos verbais. Domínio dos mecanismos de coerência textual. Reescrita de frases e parágrafos do texto: significação das palavras; substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas na oração e entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. Função textual dos vocábulos. Variação linguística.

CONHECIMENTOS GERAIS E COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:**422: FONOAUDIÓLOGO, 423: NUTRICIONISTA, 426: PSICÓLOGO E 427: TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Língua portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Significação de palavras e expressões. Relações de sinonímia e de antonímia. Ortografia. Acentuação gráfica. Uso da crase. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. Locuções verbais (perífrases verbais). Funções do “que” e do “se”. Elementos de comunicação e funções da linguagem. Domínio dos mecanismos de coesão textual: emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual; emprego de tempos e modos verbais. Domínio dos mecanismos de coerência textual. Reescrita de frases e parágrafos do texto: significação das palavras; substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas na oração e entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. Função textual dos vocábulos. Variação linguística.

SUS: Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Controle social no SUS. Determinantes sociais da saúde. Epidemiologia e Sistemas de informação em saúde. Política Nacional de Atenção em Saúde: direito dos usuários e obrigações dos profissionais de saúde. Política Nacional de Humanização - HumanizaSUS. Constituição Federal: artigos de 194 a 200. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Lei Orgânica da Saúde: Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Decreto Presidencial nº 7.508/2011.

CONHECIMENTOS GERAIS E COMUNS AOS CARGOS DE DOCENTES II: CARGO 404: CIÊNCIAS – CONTINENTE, CARGO 405: CIÊNCIAS – ILHA, CARGO 406: EDUCAÇÃO FÍSICA – CONTINENTE, CARGO 407: EDUCAÇÃO FÍSICA – ILHA, CARGO 408: ESPANHOL – CONTINENTE, CARGO 409: ESPANHOL – ILHA, CARGO 410: GEOGRAFIA – CONTINENTE, CARGO 411: GEOGRAFIA – ILHA, CARGO 412: HISTÓRIA – CONTINENTE, CARGO 413: HISTÓRIA – ILHA, CARGO 414: INGLÊS – CONTINENTE, CARGO 415: INGLÊS – ILHA, CARGO 416: LIBRAS – CONTINENTE, CARGO 417: MATEMÁTICA – CONTINENTE, CARGO 418: MATEMÁTICA – ILHA, CARGO 419: PORTUGUÊS – CONTINENTE, CARGO 420: PORTUGUÊS – ILHA

Língua portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Significação de palavras e expressões. Relações de sinonímia e de antonímia. Ortografia. Acentuação gráfica. Uso da crase. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. Locuções verbais (perífrases verbais). Funções do “que” e do “se”. Elementos de comunicação e funções da linguagem. Domínio dos mecanismos de coesão textual: emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual; emprego de tempos e modos verbais. Domínio dos mecanismos de coerência textual. Reescrita de frases e parágrafos do texto: significação das palavras; substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas na oração e entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. Função textual dos vocábulos. Variação linguística.

Conhecimentos pedagógicos: 1. O processo de ensino e de aprendizagem na Educação Básica.; 2. O desenvolvimento de competências socioemocionais; 3. Educação Escolar Inclusiva; 4. Educação baseada em evidências; 5. Organização do trabalho pedagógico docente; 6. Saberes e práticas pedagógicas: literacia e numeracia; 7. Metodologias ativas no processo de ensino e de aprendizagem; 8. A função social da escola pública; 9. Interdisciplinaridade, multidisciplinaridade e o currículo escolar; 10. A diversidade sociocultural no ambiente escolar; 11. Avaliação da Aprendizagem.; 12. O impacto das avaliações em larga escala na educação escolar. **FUNDAMENTOS LEGAIS DA EDUCAÇÃO:** 1. LDB - Lei no 9394/96 - Diretrizes e Base da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica- Resolução CNE/CEB n.º7/2010 . 2. Resolução CNE/CEB n.º 7, de 14 de dezembro de 2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. 3. Lei n.º 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas atualizações. 4. Lei de inclusão - Lei n.º 13.146 de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência. 5. Educação ambiental. - Lei n.º 9795, 27 de abril de 1999, que dispõe sobre Educação ambiental e institui a Política de Educação Ambiental. 6. Lei no 10.639/03 - História e Cultura Afrobrasileira e Africana; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 7. PNE - Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação. 8. Resolução CNE/CEB n.º 01 de 28 de maio de 2021, que institui as Diretrizes Operacionais para Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos aos seu alinhamento a política nacional de alfabetização e a base Nacional Comum Curricular e Educação de Jovens e Adultos a Distância. 8. Documento Orientador Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino - Resolução n.º 009, de 17 de março de 2023, que dispõe sobre o Documento Orientador Curricular como norteador das ações pedagógicas no âmbito das unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis. 9. Resolução SEJIN no 036, de 22 de dezembro de 2022, que estabelece as diretrizes para a avaliação do processo do ensino aprendizagem de ensino da rede pública da rede pública municipal de Angra dos Reis. 10. Resolução SEJIN no 15, de 16 de maio de 2022 que estabelece e regulamenta procedimentos de monitoramento da frequência escolar dos estudantes da rede pública municipal de Angra dos Reis. 11. Resolução SEJIN no 020, de 26 de julho de 2022, que institui o sistema de avaliação da educação – AVALIAR - da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis 12. Decreto no 12.990, de 20 de abril de 2023, que dispõe sobre a criação do Índice de Desenvolvimento da Educação de Angra dos Reis – IDEAR. 13. Resolução SEJIN no 012, de 20 de abril de 2023, que regulamenta o Índice de Desenvolvimento da Educação de Angra dos Reis – IDEAR.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**NÍVEL MÉDIO****CARGO 201: AGENTE DE INCLUSÃO DIGITAL**

Conhecimentos específicos: introdução à informática, história dos computadores; componentes de um computador; processador, memória, dispositivos de entrada e saída; sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11; Operações básicas e recursos de acessibilidade; pacote Office 365: utilização do Word, Excel e PowerPoint e seus recursos de acessibilidade; informação e a sua representação; sistemas de numeração; conversão de bases; estruturas de processamento, software e suas classificações, tipos de linguagens de programação; inclusão digital.

CARGO 202: INTÉRPRETE DE LIBRAS

Conhecimentos específicos: fundamentos da Educação Especial: História e Política da Educação de Surdos no Brasil e no mundo; concepções de deficiência auditiva e/ou surdez; identidade e cultura surda; desenvolvimento e aprendizagem do aluno surdo; os processos de integração e inclusão do aluno surdo na rede regular de ensino; a sociedade, a escola e a família da criança surda; LEI DE LIBRAS – Lei 10.436/02 de 24 de abril de 2002. - Decreto n. 5.626 de 22 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei de Libras – Noções de linguística e gramática das Línguas de Sinais; escrita de sinais (transcrição e tradução de língua de sinais); a Língua Brasileira de Sinais: história, legislação brasileira; processos de aquisição, aprendizagem e ensino de língua de sinais como primeira língua e como segunda língua; discursos e leituras: interfaces entre língua escrita e língua de sinais; compreensão acerca do ato de interpretar e suas implicações; competências de um profissional tradutor intérprete; a atuação de intérprete de língua de sinais e sua relação com a ética; mitos sobre o profissional intérprete; identificação dos modelos de interpretação; situações que exigem um posicionamento ético do intérprete de língua de sinais; atendimento educacional especializado para pessoas com deficiência auditiva (AEE).

CARGO 203: SECRETÁRIO ESCOLAR – CONTINENTE E CARGO 204: SECRETÁRIO ESCOLAR – ILHA

Conhecimentos específicos: Comunicação oral e escrita; atendimento ao público; correspondência oficial – documentos e/ou modelos utilizados, mensagens eletrônicas, atendimento telefônico, formulários, cartas comerciais, serviços da empresa brasileira de telégrafos, fraseologia adequada, redação oficial, abreviações, formas de tratamento; documentação e arquivo: pesquisa, documentação, arquivo, sistemas e métodos de arquivamento; cronograma de atividades do serviço de secretaria; gestão e organização escolar; noções de Recursos Humanos; técnicas secretarias; sociologia do trabalho; relações interpessoais; políticas públicas educacionais; planejamento e organização escolar; fundamentos da educação brasileira; ética profissional.

NÍVEL SUPERIOR**CARGO 401: ARQUITETO**

Conhecimentos específicos: Projeto de arquitetura: etapas de elaboração do projeto. Representação gráfica em arquitetura. Estudos de viabilidade técnico-financeira. Acompanhamento e gerenciamento de orçamento, materiais e serviços de obras. Gestão de Projetos. Coordenação de projetos complementares de arquitetura. Técnicas construtivas tradicionais e modernas. Práticas projetuais para a preservação, conservação, restauração, reconstrução, reabilitação e reutilização de edificações, conjuntos e cidades. Legislação urbanística e ambiental: lei nº 3.469, de 20 de janeiro de 2016 - institui o programa municipal nossa cidade legal e dá outras providências. Lei nº 2.093, de 23 de janeiro de 2009 - dispõe sobre o parcelamento do solo no município de angra dos reis. Lei nº 817 de 01 de janeiro de 1999 - dispõe sobre a criação de programa de engenharia/arquitetura pública do município de angra dos reis. Lei nº 1.965, de 24 de junho de 2008 - dispõe sobre o novo código ambiental do município de angra dos reis. Urbanismo: origens e definição do desenho urbano. Métodos e técnicas de desenho de projeto urbano. Noções de sistemas cartográficos e de geoprocessamento. Estruturas e ordenação do espaço edificado na paisagem urbana. Fundamentos, métodos e técnicas de Planejamento Urbano. Fundamentos, métodos e técnicas de projeto paisagístico

CARGO 402: ASSISTENTE SOCIAL

Conhecimentos específicos: fundamentos sócio - históricos do serviço social; sistema de seguridade social brasileiro; reforma sanitária; serviço social na contemporaneidade: dimensões históricas, teórico metodológicas e ético-políticas no contexto atual do Serviço Social; Serviço Social e família: diversidade e multiplicidade dos arranjos familiares e direitos geracionais; O Serviço Social no Processo de reprodução de Relações Sociais; questão social e Serviço social; planejamento em serviço social: alternativas metodológicas de processos de planejamento, monitoramento e avaliação – formulação de programas, projetos e planos; processo de trabalho do Assistente Social; instrumentalidade do Serviço Social; pesquisa em Serviço Social; Indicadores Sociais; elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais; trabalho em rede; interdisciplinaridade; assessoria, consultoria e serviço social; saúde mental, transtornos mentais e o cuidado na família; gestão em saúde e segurança; O Serviço Social na década de 1990; Gestão Democrática na Saúde; Legislação: SUAS (Sistema Único de Assistência Social); LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social); Código de Ética Profissional do/a Assistente Social; Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social; ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 11.340/2006 - Maria da Penha; Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

CARGO 403: BIBLIOTECONOMISTA

Conhecimentos específicos: análise e tratamento da informação; catalogação: conceito, objetivos, conhecimento teórico e prático, catálogos de bibliotecas: conceitos, função, estrutura e instrumentos bibliográficos auxiliares ao catalogador; políticas e normas de catalogação, código AACR2r, RDA., LRM e modelos conceituais; classificação: conceito, objetivos, conhecimento teórico e prático da CDU - Classificação Decimal Universal; indexação e elaboração de resumos; thesaurus: conceito e uso; controle bibliográfico e recuperação da informação: princípios e práticas do controle bibliográfico; fontes bibliográficas: gerais e especializadas, nacionais e internacionais; mecanismos e normas nacionais e internacionais para o controle bibliográfico; normalização bibliográfica: NBR 6029 e NBR 6023 - da ABNT; acesso e uso de fontes de informações bibliográficas; recuperação da informação: conceito, acesso a sistemas manuais e automatizados, processo de comunicação científica e tecnológica; serviços aos usuários: a informação e a comunidade, referência, interação usuário-sistema; disseminação da Informação – SDI, notificação correspondente, letramento informacional e mediação da informação; intercâmbio bibliográfico: comutação bibliográfica (COMUT e outros); consultas, informações específicas e levantamentos bibliográficos; sistemas de informações bibliográficas: planejamento, organização e administração; principais sistemas nacionais e internacionais (por áreas de interesse). Organização e administração de bibliotecas: princípios e funções administrativas em bibliotecas, estrutura organizacional, as grandes áreas funcionais da biblioteca, marketing; centros de documentação e serviços de informação: planejamento, redes e sistemas. Ética, Deontologia e legislação do Bibliotecário brasileiro. conservação preventiva e gestão de riscos de acervos bibliográficos.

CARGO 421: ENGENHEIRO CIVIL

Conhecimentos específicos: Materiais de construção civil: Classificação, propriedades gerais e normalização. Materiais cerâmicos. Aço para concreto armado e protendido. Polímeros. Agregados. Aglomerantes não hidráulicos (aéreos) e hidráulicos. Concreto. Argamassas. Tecnologia das construções: Terraplanagem. Canteiro de obras. Locação de obras. Sistemas de formas para as fundações e elementos da superestrutura (pilares, vigas e lajes). Fundações superficiais e profundas. Lajes. Telhados com telhas cerâmicas, telhas de fibrocimento e telhas metálicas. Isolantes térmicos para lajes e alvenaria. Impermeabilização. Sistemas hidráulicos prediais: Projetos de instalações prediais hidráulicas, sanitárias e de águas pluviais. Materiais e equipamentos. Instalações de prevenção e combate a incêndio. Instalações de esgoto sanitário e de águas pluviais. Instalações prediais elétricas e telefônicas: Instalações elétricas de iluminação de interiores e exteriores. Simbologia, lançamento de pontos, divisão de circuitos, quadro de cargas, proteção e condução, tubulação e fiação e entrada de energia. Proteção das instalações elétricas arquitetônicas. Lumino técnica. Iluminação incandescente, fluorescente e a vapor de mercúrio. Cálculo de iluminação. Instalações telefônicas, para motriz e SPDA (pára raios). Projetos elétrico e telefônico. Informática (Microsoft 365 (word, excel, power point) e AutoCAD 2024). 6. Probabilidade e estatística: Cálculo de probabilidade. Variáveis aleatórias e suas distribuições. Medidas características de uma distribuição de probabilidade. Modelos probabilísticos. Análises estática e dinâmica de observações. Noções de testes de hipóteses. Resistência dos materiais. Acessibilidade. NBR 9050:2021 e alterações. Mecânica dos solos. Projeto e dimensionamento de estruturas de concreto, metálicas e madeira. Planejamento e gerenciamento de obras. Elaboração de Orçamento e composição de custos unitários. Planejamento e gerenciamento de obras. Cronograma físico-financeiro e curva ABC de serviços. Curva S. Tecnologia BIM. Segurança do Trabalho: Fundamentos de segurança do trabalho, normas (NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 35 - Trabalho em Altura do Ministério do Trabalho), procedimentos e equipamentos. Projeto geométrico de vias urbanas, terraplanagem, cálculo de volumes e distâncias de transportes, pavimentação, funcionamento dos sistemas de pavimentação flexível, articulados e rígidos, dimensionamento do pavimento. Infraestrutura de loteamentos, projeto e execução. Rede de drenagem. Rede de esgoto. Rede de distribuição de água. Nova Lei de Licitações: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CARGO 422: FONOAUDIÓLOGO

Conhecimentos específicos: Audiologia: desenvolvimento do sistema auditivo; processamento auditivo; audiologia educacional; anatomia e fisiologia da audição e da fonação; aquisição e desenvolvimento da linguagem; etiologia; avaliação; classificação; diagnóstico; abordagens terapêuticas em linguagem, voz, fala, audição, motricidade orofacial e deglutição; distúrbios de aprendizagem e dislexia; alterações da linguagem de origem neurológica; gagueira na criança e no adulto; motricidade orofacial: prevenção, avaliação, diagnóstico e tratamento das alterações das funções estomatognáticas. Atuação fonoaudiológica em neonatologia, alterações de fala na fissura labiopalatina, Atuação fonoaudiológica na disfagia orofaríngea neurogênica, mecânica e na presbifagia. Atuação em voz: avaliação. Classificação; diagnóstico clínico; alterações vocais; orientação e higiene vocal; atuação fonoaudiológica em saúde pública, biossegurança e bioética em Fonoaudiologia.

CARGO 423: NUTRICIONISTA

Conhecimentos específicos: Princípios nutricionais; digestão, absorção, transporte e excreção de nutrientes; nutrição no ciclo da vida - da gestação ao envelhecimento; nutrição para a manutenção da saúde e prevenção de doenças; patologia da nutrição; bases da dietoterapia; recomendações nutricionais - adulto e pediatria; necessidades nutricionais - idosos, adulto e pediatria; terapia nutricional nas enfermidades - idosos, adulto e pediatria; terapia nutricional enteral - idosos, adulto e pediatria; resolução 63 (regulamento técnico para a terapia de nutrição enteral); administração e nutrição na produção de refeições coletivas; técnica dietética; tecnologia de alimentos; alimentação e nutrição; produção de alimentos; técnica dietética; microbiologia dos alimentos; toxicologia de alimentos; contaminações de alimentos; doenças transmitidas por alimentos; controle de qualidade; higiene de alimentos; portaria nº 326, de 30 de julho de 1997 da ANVISA (aprova o Regulamento Técnico sobre "Condições Higiénico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação. Estocagem de alimentos. Deficiências nutricionais. Educação Nutricional. Avaliação antropométrica.

CARGO 424: PEDAGOGO – CONTINENTE E CARGO 425: PEDAGOGO – ILHA

Conhecimentos específicos: O processo de desenvolvimento na concepção sociointeracionista: Piaget e Vygotsky. Gestão Educacional e Gestão Escolar. Educação e Pedagogia no Brasil: aspectos históricos e filosóficos. Estrutura e Organização do Sistema Nacional de Ensino no Brasil. A organização do trabalho pedagógico: planejamento, metodologias e avaliação. Teoria da aprendizagem e do desenvolvimento humano. Fundamentos da Educação Especial. Alfabetização e Letramento. Saberes e práticas pedagógicas para o desenvolvimento das competências cognitivas e socioemocionais. Concepções e práticas avaliativas na Educação Básica. A gestão participativa da escola e a elaboração do projeto político pedagógico. A relação escola-família. Pedagogia Hospitalar. Educação Inclusiva na Escola. Pedagogia da Infância. Declaração universal dos Direitos Humanos. Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes. **FUNDAMENTOS LEGAIS DA EDUCAÇÃO:** 1. Constituição da República Federativa do Brasil –promulgada em 5 de outubro de 1988 e atualizações referentes à Educação. 2. LDB - Lei no 9394/96 - Diretrizes e Base da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. 3. Resolução CNE/CEB n.o 7, de 14 de dezembro de 2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. 4. Resolução CNE/CEB n.o 5, de 17 de dezembro de 2009 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. 4. Lei no 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei de inclusão - Lei no 13.146 de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência. Educação ambiental. Lei no 9795, 27 de abril de 1999, que dispõe sobre Educação ambiental e institui a Política de Educação Ambiental. Lei 10.639/03 - História e Cultura Afrobrasileira e Africana; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 8. PNE - Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB no 01 de 28 de maio de 2021, que institui as Diretrizes Operacionais para Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos aos seu alinhamento a política nacional de alfabetização e a base Nacional Comum Curricular e Educação de Jovens e Adultos a Distância. Documento Orientador Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino - Resolução SEJIN no 009, de 17 de março de 2023, que dispõe sobre o Documento Orientador Curricular como norteador das ações pedagógicas no âmbito das unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis. Resolução SEJIN no 036, de 22 de dezembro de 2022, que estabelece as diretrizes para a avaliação do processo do ensino aprendizagem de ensino da rede pública da rede pública municipal de Angra dos Reis. Resolução SEJIN no 15, de 16 de maio de 2022 que estabelece e regulamenta procedimentos de monitoramento da frequência escolar dos estudantes da rede pública municipal de Angra dos Reis. Resolução SEJIN no 020, de 26 de julho de 2022, que institui o sistema de avaliação da educação – AVALIAR - da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis. Decreto no 12.990, de 20 de abril de 2023, que dispõe sobre a criação do Índice de Desenvolvimento da Educação de Angra dos Reis – IDEAR. Resolução SEJIN no 012, de 20 de abril de 2023, que regulamenta o Índice de Desenvolvimento da Educação de Angra dos Reis – IDEAR.

CARGO 426: PSICÓLOGO

Conhecimentos específicos: Código de Ética do Psicólogo; procedimentos aplicados à atuação profissional. Resoluções do CFP e CRP. Psicologia Organizacional e do Trabalho: Psicologia social e organizacional. Trabalho, subjetividade e saúde psíquica. Transformações no mundo do trabalho e mudanças nas organizações. Estrutura organizacional na Administração Pública. Análise e desenvolvimento organizacional. Cultura organizacional: paradigmas, conceitos, elementos e dinâmica. O indivíduo e o contexto organizacional: variáveis individuais, grupais e organizacionais. Gestão de comportamento nas organizações. Relações humanas. Comportamento humano no trabalho: motivação, satisfação e comprometimento. Relações de poder e liderança nas organizações. Gestão de conflitos. Técnicas de mediação para conflitos de ordens diversas. Processos de comunicação na organização. Grupos nas organizações: abordagens, modelos de intervenção e dinâmica de grupo. Equipes de trabalho e desempenho organizacional em diferentes organizações. Psicologia do trabalho, ergonomia e saúde do trabalhador: teorias e práticas. Teorias de manejo do estresse. Condições e organização do trabalho: trabalho prescrito e trabalho real, ambiente físico, processos de trabalho e relações sócio-profissionais. Assédio moral e assédio organizacional. Carga de trabalho e custo humano: atividade, tarefa e condições de trabalho. Análise de tarefa e desempenho do trabalho. Recrutamento e seleção na Administração Pública. Metodologias em seleção de pessoas: entrevistas, testes, dinâmicas de grupo, técnicas situacionais. Apresentação de resultados da seleção (laudos, relatórios e listas de classificação). Entrevistas de desligamento e de realocação em outro posto de trabalho. Treinamento e desenvolvimento de pessoal: levantamento de necessidades, planejamento, execução e avaliação. Gestão por competências: objetivos estratégicos, definição e mapeamento de competências, técnicas de entrevista, avaliação de desempenho por competências, gestão do desempenho, feedback. Critérios de reconhecimento do trabalho e recompensa. Orientação, acompanhamento e readaptações profissionais. Acompanhamento psicossocial; readaptação e reabilitação. Integração de funcionários com deficiência e/ou quaisquer necessidades especiais. Pesquisa e intervenção nas organizações: planejamento, instrumentos (escalas, questionários, documentos, entrevistas, observações), procedimentos e análise. Clima organizacional: evolução conceitual, componentes e estratégias de gestão. Trabalho em equipe interdisciplinar e multidisciplinar: relacionamento e competências. Técnicas de acolhimento e escuta. Preparação para aposentadoria. Psicologia Clínica: Clínicas do Trabalho: Psicodinâmica do Trabalho, Psicossociologia do Trabalho e Clínica da Atividade. Promoção de qualidade de vida e bem-estar no trabalho. Técnicas de acolhimento e escuta. Saúde mental: políticas e práticas em saúde mental no Brasil. Saúde mental e trabalho. Estratégias de prevenção e atividades de promoção de saúde do trabalhador. Fatores psicossociais das LER/DORT e outros distúrbios relacionados ao trabalho. Fundamentos da psicopatologia geral: o processo de desenvolvimento patológico e suas implicações estruturais e dinâmicas, nos distúrbios de conduta e da personalidade de forma geral. Síndrome de Burnout e outras psicopatologias relacionadas ao trabalho. DSM 5 (Manual de Diagnóstico e Estatística dos Transtornos Mentais 5.ª edição): transtornos de humor; transtornos de personalidade; transtornos relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas; transtornos de ansiedade; transtorno do estresse pós-traumático; transtornos depressivos, transtornos fóbicos; transtornos psicossomáticos; transtornos somatoformes; transtornos psicóticos; transtornos de adaptação e transtornos de controle de impulsos. Métodos e técnicas de intervenção: psicodiagnóstico para a promoção de ações de orientação psicológica. Avaliação psicológica: fundamentos da medida psicológica; instrumentos de avaliação (testes psicológicos e tipos); Aspectos psicossociais do atendimento de emergência. Psicoterapia individual e grupal. Apresentação de resultados e elaboração de documentos decorrentes de avaliações psicológicas. Técnicas de entrevista para Avaliação Psicológica. Laudos, relatórios e outros documentos, de acordo com Resoluções do CFP.

CARGO 427: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Conhecimentos específicos: Atividades humanas e recursos terapêuticos: repertório de atividades, atividades lúdicas e expressivas, recursos tecnológicos. Atividades e papel do Terapeuta Ocupacional com pessoas, grupos e populações com demandas relacionadas à saúde mental. História e fundamentos da Terapia Ocupacional. Reintegração social de dependentes de substâncias psicoativas. Compreensões sobre os diversos ciclos de vida, da infância à velhice. Avaliações, instrumentos e técnicas de observação em Terapia Ocupacional e saúde mental. Dinâmicas, técnicas e abordagens especializadas de estimulação e/ou reabilitações individuais e grupais. Processos de orientação a pais ou familiares. Planejamento da ação profissional consubstanciada em referencial teórico, compatível com padrões éticos e que possibilitem a inclusão e a reintegração social, e melhorias da qualidade de vida. Programas, projetos e atividades para a promoção de saúde mental de pessoas, grupos e coletivos. Avaliações vocacionais, diagnósticos da capacidade funcional, levantamento de interesses e habilidades dos pacientes. Planejamento, organização e realização de atividades laborativas, recreativas, artesanais e artísticas. O trabalho em equipes interdisciplinares e multidisciplinares. Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional. Sexualidade e saúde mental. Alcoolismo e uso de substâncias psicoativas. Políticas públicas relacionadas à saúde mental. Reabilitação psicossocial

NÍVEL SUPERIOR – DOCENTES II**CARGO 404: DOCENTE II – CIÊNCIAS – CONTINENTE E CARGO 405: DOCENTE II – CIÊNCIAS – ILHA**

Conhecimentos específicos: fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem de ciências e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula; modelos da origem e evolução do universo e da terra; sistema solar e movimentos da terra, sol e lua; origem, organização e evolução dos seres vivos; biodiversidade no planeta; transformações químicas no ambiente e nas práticas da vida diária; propriedades da matéria e sua relação com os diferentes usos dos materiais; transformações de energia no cotidiano: luz, calor, eletromagnetismo, som e movimento; relações de consumo a degradação ambiental e a busca da sustentabilidade; a complexidade das questões ambientais nas suas dimensões global e local; interferência do ser humano nos ciclos naturais e impactos ambientais; relação entre mudanças climáticas e eventos climáticos extremos; refugiados climáticos; transição energética no Brasil; promoção da saúde individual e coletiva e ações voltadas para melhoria da qualidade de vida; relação entre saúde e meio ambiente; saneamento básico e saúde ambiental; separação de resíduos para a coleta seletiva; os 3 Rs da sustentabilidade ambiental; funções vitais do organismo humano; sexualidade humana, contracepção e prevenção às doenças infecciosas sexualmente transmissíveis e aids; conhecimento científico e tecnológico como construção histórica e social; a temática espacial na sala de aula; Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) e Programa de Nacional de Educação Ambiental (PRONEA).

CARGO 406: DOCENTE II – EDUCAÇÃO FÍSICA – CONTINENTE E CARGO 407: DOCENTE II – EDUCAÇÃO FÍSICA – ILHA

Conhecimentos específicos: História da Educação Física no Brasil; dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à educação e ao esporte: lazer e as interfaces com a educação física, esporte, mídia e os desdobramentos na educação física; ética no trabalho; dimensões biológicas aplicadas à educação física e ao esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; corpo, sociedade e construção da cultura corporal de movimento; nutrição e atividade física; socorro de urgência aplicado à Educação Física; a Educação Física no currículo da educação básica, significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da educação física na escola; Educação física escolar e cidadania; Educação Física como área de conhecimento escolar: finalidades e diretrizes; conhecimento escolar: os saberes e práticas que compõem o ensino da Educação Física: organização curricular, conteúdos de ensino, metodologias, avaliação do processo ensino aprendizagem; esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático pedagógica, crescimento e desenvolvimento motor; educação inclusiva; gestão participativa na escola; o papel do educador e do educando na construção do conhecimento. Docência e incorporação das mídias digitais no ensino escolar Manifestações artísticas do movimento e a educação dos corpos no ensino escolar

CARGO 408: DOCENTE II – ESPANHOL – CONTINENTE E CARGO 409: DOCENTE II – ESPANHOL – ILHA

Conhecimentos específicos: Compreensão de textos contemporâneos escritos, de nível intermediário, que abordem aspectos funcionais, culturais, literários e científicos; conhecimentos linguísticos: determinantes do nome: artigos (definidos e contrações, indefinidos), possessivos, demonstrativos, numerais, indefinidos, relativos, interrogativos, exclamativos; substantivos: gênero, número, grau; adjetivos: gênero, número, grau; pronomes: pessoais (sujeitos e complementos); verbos: auxiliares, regulares, irregulares (de irregularidade comum e própria), impessoais e pronominais, forma passiva, perífrases verbais; advérbios e locuções adverbiais; preposições e locuções prepositivas; conjunções: coordenativas e subordinativas; acentuação; sinônimos e antônimos; divergências entre o português e o espanhol: (*heterotônicos, heterosemânticos y biléxicos*); oração e seus elementos; período simples e período composto: coordenação e subordinação.

CARGO 410: DOCENTE II – GEOGRAFIA – CONTINENTE E CARGO 411: DOCENTE II – GEOGRAFIA – ILHA

Conhecimentos específicos: A evolução do pensamento geográfico e suas correntes; Espaço, território, lugar e região como conceitos e categorias de análise. As escalas geográficas e cartográficas para o conhecimento do território; Formação territorial do Brasil; Desenvolvimento socioeconômico e a questão regional brasileira; Urbanização: processo de urbanização, dinâmica e tendências no Brasil e no Município. Rede e hierarquia urbanas no Brasil; Crescimento e distribuição espacial da população brasileira; Espaço rural e relações campo-cidade; Aproveitamento energético no Brasil: fontes, distribuição espacial e novas tecnologias; O processo de globalização; Capitalismo e seus reflexos; Sistemas de Informações Geográficas: análise de dados, seleção e manipulação e elaboração de mapas temáticos; Cartografia: conceitos, histórico, coordenadas, movimentos e fusos horários, representações cartográficas, escalas e projeções; Geografia da População no Brasil, Povos e comunidades tradicionais e suas territorialidades; Movimentos sociais de campo e da cidade; Principais unidades do relevo brasileiro; Bacias hidrográficas: análise ambiental e manejo de recursos naturais; Litoral brasileiro; Análise do relevo aplicada ao planejamento ambiental; Erosão e conservação dos solos no Brasil: causas e consequências; Pesquisa ambiental: análise de impactos e interdisciplinaridade; Geografia Física na avaliação das limitações, potencialidades e mudanças ambientais; Fatores climáticos; Categorias de análise geográfica e sua aplicabilidade na educação; O raciocínio geográfico; Estratégias didáticas pedagógicas no ensino de Geografia.

CARGO 412: DOCENTE II – HISTÓRIA – CONTINENTE E CARGO 413: DOCENTE II – HISTÓRIA – ILHA

Conhecimentos específicos: Fundamentos teóricos do pensamento histórico. Métodos e abordagens do ensino de História em sala de aula. Pré-história: registros arqueológicos e sociedades pré-colombianas. História antiga (Egito, Mesopotâmia, Grécia e Roma). História medieval e moderna. História Contemporânea: Imperialismo europeu, liberalismo e socialismo, 1ª e 2ª Guerras Mundiais, Guerra Fria, descolonização afro-asiática, conflitos no Oriente Médio. Reinos africanos e os impactos do tráfico Atlântico – séculos XVI ao XIX. História do continente Asiático (China, Índia): da origem à atualidade. História da América (Espanhola e Inglesa): movimentos sociais, conflitos políticos, estruturas econômicas e aspectos culturais - do período colonial à contemporaneidade. Brasil colônia: aspectos socioeconômicos. A construção do estado nacional e aspectos culturais durante o período imperial brasileiro. Brasil republicano: processo histórico e debate historiográfico. História dos negros e indígenas na formação da sociedade brasileira.

CARGO 414: DOCENTE II – INGLÊS – CONTINENTE E CARGO 415: DOCENTE II – INGLÊS – ILHA

Conhecimentos específicos: Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais – língua estrangeira; compreensão de textos; relação texto-contexto; conceito de gênero textual e de tipo de texto; verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; “phrasal verbs”; substantivos, pronomes, artigos, adjetivos, possessivos, numerais; expressando tempo, maneira e lugar: os advérbios e preposições; subordinação e coordenação; coesão; marcadores discursivos; discurso direto e relatado; inglês escrito e falado: contrastes principais

CARGO 416: DOCENTE II – LIBRAS – CONTINENTE

Conhecimentos específicos: História da Educação dos Surdos; Linguística da Língua de Sinais; Fonética, Fonologia, Morfologia e Sintaxe da Libras; Sociolinguística; Semântica e Pragmática; Tradução e Interpretação; Literatura Surda; Aquisição da língua materna; Educação Bilíngue; Escrita de Sinais; Educação de Surdos e Novas Tecnologias; Didática e Educação de Surdos; Metodologia de Ensino de Libras - L1; Metodologia de Ensino de Língua Brasileira de Sinais como L2 para ouvintes; Ensino de Língua portuguesa para surdos como L2; Surdez e Bilinguismo; Diferenças entre escola inclusiva e escola bilíngue; conceitos básicos da surdocegueira; tadoma; Legislação e surdez; Gramática da Língua Brasileira de Sinais;

CARGO 417: DOCENTE II – MATEMÁTICA – CONTINENTE E CARGO 418: DOCENTE II – MATEMÁTICA – ILHA

Conhecimentos específicos: Noções de Lógica: Proposições, Conectivos, Equivalências, Quantificadores, Diagramas Lógicos; Operações com Números Reais (adição, subtração, multiplicação e divisão). Razão, Proporção, Regra de Três Simples. Porcentagens, Juros Simples e Juros Compostos. Teoria de Conjuntos: Caracterização, Pertinência, Inclusão, União, Intersecção, Diferença, Resolução de Problemas, Produto Cartesiano; Intervalos Numéricos; Equações e Sistemas de Equações do 1º e do 2º grau; Inequações do 1º e do 2º grau; Funções: Conceitos Fundamentais, Funções Definidas por Várias Sentenças, Função do 1º grau, Função do 2º grau, Função Exponencial, Função Logarítmica, Função Trigonométrica, Função Inversa, Função Composta; Noções de Estatística: Distribuição de Frequência, Média Aritmética Simples, Média Aritmética Ponderada, Média Geométrica; Sequências Numéricas: Progressão Aritmética, Progressão Geométrica; Análise Combinatória, Probabilidade; Trigonometria no Triângulo Retângulo e no Ciclo Trigonométrico; Matrizes, Determinantes e Sistemas de Equações Lineares; Geometria Plana: Área e Perímetro de Figuras Planas; Geometria Espacial: Noções de Área e Volume de Figuras Espaciais (Paralelepípedo, Cubo, Cilindro, Cone, Pirâmide e Esfera); Noções de Geometria Analítica: Estudo das Retas e Circunferências.

CARGO 419: DOCENTE II – PORTUGUÊS – CONTINENTE E CARGO 420: DOCENTE II – PORTUGUÊS – ILHA

Conhecimentos específicos: I. LINGUAGEM, INTERLOCUÇÃO E DIALOGISMO: língua e linguagem: função simbólica (representação de mundo) e função comunicativa (interação social, ação linguística); dimensões da linguagem (semântica, gramatical e pragmática); discurso e texto; texto e elementos constitutivos do contexto de produção; gêneros do discurso: estrutura, sequências discursivas predominantes e marcas linguísticas recorrentes, dialogia e intertextualidade. II VARIACÃO LINGUÍSTICA, NORMA E ENSINO DA LÍNGUA: modalidades, variedades, registros; concepções de gramática: normativa ou prescritiva, descritiva, internalizada; diferenças entre padrões do oral e do escrito; norma culta; conexão entre orações e períodos: parataxe, coordenação e subordinação. III. PRÁTICAS DE LEITURA E DE PRODUÇÃO DE TEXTO: o texto como unidade de sentido: mecanismos de coesão e fatores de coerência; texto e leitor: procedimentos de leitura; tipos de atividades de escrita (transcrição, reprodução, paráfrase, resumo, decalque, criação). IV. LITERATURA: a dimensão estética da linguagem; instâncias de produção e de legitimação da produção literária; pactos de Leitura: leitor e obra; a literatura e sua história: paradigmas estéticos e movimentos literários em Língua Portuguesa; teatro e gênero dramático; romance, novela, conto e gêneros narrativos; poema e gêneros líricos; intertextualidade e literatura.

ERRATA

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2024.

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL
DE CONTRATO Nº 001/2024/HMJ.****FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**
PREFEITO

Na publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, nº 1817, do dia 04/01/2024, pág. 19.

ANDREI LARA SOARES
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

Onde se lê: “HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS - CNPJ/MF sob o nº 22.488.241/0001-64.”

DECRETO Nº 13.374, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Leia-se: “INSTITUTO DE SAÚDE HSVP - CNPJ/MF sob o nº 22.488.241/0005-98.”

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA JOSÉ CLARA GOMES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA SEBASTIANA PINHEIRO BASTOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA HOSPITALAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 246, inciso II e Artigo 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Memorando nº 1.532/2023 da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 29 de novembro de 2023,

PORTARIA Nº 025/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 468/2023/SCP, da Secretaria de Cultura e Patrimônio, datado de 11 de dezembro de 2023,

DECRETA:**R E S O L V E:**

NOMEAR ARLINDO PINHEIRO DE LACERDA, matrícula 3285, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, da Secretaria de Cultura e Patrimônio, Símbolo CC-3, durante a ausência da titular, Julia Vitorino da Silva, matrícula 30494, no período de 15 a 20 de dezembro de 2023, com fulcro no art. 90, inciso II, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

Art.1º O Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) **Maria José Clara Gomes de Oliveira**, criado pelo Decreto nº 6.266, de 23 de setembro de 2008 e vinculado à estrutura da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, passa a funcionar à Rua Vereador Carlos Alberto Carneiro, nº 100, Camorim, 1º Distrito de Angra dos Reis – CEP:23912-405, a partir do ano letivo de 2024.

Art.2º O CEMEI **Maria José Clara Gomes de Oliveira**, atenderá estudantes da faixa etária da Educação Infantil.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
05 DE JANEIRO DE 2024.

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

DECRETO Nº 13.375, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DAS UNIDADES DE ENSINO EXCLUSIVAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 246, inciso II e Artigo 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Memorando nº 1.532/2023 da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 29 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º A partir do ano letivo de 2024, as unidades de ensino exclusivas de Educação de Jovens e Adultos, criadas e vinculadas à estrutura da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, passam a funcionar nos seguintes endereços:

I – **EMEJA Prof. Fabiano Avelino da Silva**, criada pelo Decreto nº 12.374, de 30 de novembro de 2021, passa a funcionar à Rua Délio Gomes Ferreira, nº 214, Parque das Palmeiras, 1º Distrito de Angra dos Reis/ RJ - CEP 23.954-450 (no prédio da Escola Municipal Júlio César de Almeida Lorangeira).

II – **EMEJA Antônio Dias Lima**, criada pelo Decreto nº 12.180, de 30 de julho de 2021, passa a funcionar à Avenida Boa Esperança, s/nº, Frade, 4º Distrito de Angra dos Reis/RJ - CEP 23.900-000 (no prédio da Escola Municipal Cívico-Militar Ex-Combatente Remo Baral Filho).

III – **EMEJA Alberto da Veiga Guignard**, criada pelo Decreto nº 12.179, de 30 de julho de 2021, passa a funcionar à Rua Juscelino Kubistchek, nº 304, Parque Mambucaba, 4º Distrito de Angra dos Reis/RJ - CEP 23.954-070 (no prédio da Escola Municipal Maria Theresa Nascimento Garcia).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 001/2024/CMAR

Processo Nº 03072.13.44/2023 – DESPESA

Considerando os elementos e justificativa constantes dos autos do processo em epígrafe, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme parecer exarado pela Procuradoria geral, nos seguintes termos:

Contratada: QUALYTA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 30.756.604/0001-23

OBJETO: Referente à contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de Buffet, destinada a sessão solene de entrega dos Títulos de Cidadão Angrense Honorário e Benemérito no dia 05 de janeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.804,50 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: 1 dia

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2024.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2024/CMAR

Processo Nº 03073.13.44/2023 – DESPESA

Considerando os elementos e justificativa constantes dos autos do processo em epígrafe, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme parecer exarado pela Procuradoria geral, nos seguintes termos:

Contratada: PUBLITAKE PRODUTORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 28.863.578/0001-90

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação, projeção e som destinada ao atendimento das necessidades do evento da Casa Legislativa do Município de Angra dos Reis, bem como a filmagem e a transmissão do mesmo na sessão solene de entrega dos Títulos de Cidadão Angrense Honorário e Benemérito no dia 05 de janeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.789,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: IMEDIATO

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2024.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

A T O Nº 001/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N.º 02962.02.14-2023;

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 30 de dezembro de 2023, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Charles Lindbergh Neves**, o seguinte servidor:

- **ELIZETE DA SILVA FERREIRA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-F, matrícula 8536.

2 – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
03 DE JANEIRO DE 2024.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

A T O Nº 002/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N.º 03094.02.14-2023;

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 30 de dezembro de 2023, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Cleber Antônio da Silva**, os seguintes servidores:

- **LEONAN GENEROSO MAIA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-E, matrícula 8581;

- **THALES DOS SANTOS FERNANDES DE SOUZA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-B, matrícula 8371.

2 – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
03 DE JANEIRO DE 2024.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

A T O N° 003/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N.º 03090.02.14-2023;

R E S O L V E:

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 30 de dezembro de 2023, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Cristiane Brasil da Silva**, o seguinte servidor:

- **CARLOS VITOR ROCHA TENÓRIO**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-E, matrícula 8574.

2 – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
03 DE JANEIRO DE 2024.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

A T O N° 004/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N.º 03002.02.14-2023;

R E S O L V E:

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 30 de dezembro de 2023, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha**, os seguintes servidores:

- **GUILHERME DE OLIVEIRA NUNES**, Assessor Parlamen-

tar – Símbolo CAP IV-F, matrícula 8583;

- **LUCAS RICARDO DA COSTA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP III-H, matrícula 8380;

- **ROSITA BARBOSA CORREA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP III-J, matrícula 8180;

- **IZABEL MARIA DE SOUSA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP I-B, matrícula 8510.

2 – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
03 DE JANEIRO DE 2024.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

A T O N° 005/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N.º 02864.02.14-2023;

R E S O L V E:

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 30 de dezembro de 2023, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Marcos Aurélio Coelho**, os seguintes servidores:

- **KELLY CRISTINA FREITAS DO NASCIMENTO**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP III-E, matrícula 8226;

- **ELIS GALDINO SILVA DO NASCIMENTO**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP III-J, matrícula 8445.

2 – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
03 DE JANEIRO DE 2024.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

A T O Nº 006/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00032.01.66-2024;

R E S O L V E:

O Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, regulamenta a Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e dá outras providências:

Art. 1º. Este Ato cria a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório com a atribuição de promover a avaliação de desempenho dos servidores da Casa Legislativa em estágio probatório, e determina a forma de aplicação do disposto no art. 17 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, será considerada, para fins deste Ato, órgão de deliberação coletiva, e será composta pelo Procurador Geral, pelos Secretários de Administração, do Gabinete da Presidência, de Controladoria, Financeira, pelo Subsecretário de Recursos Humanos e Pessoal e por um servidor efetivo, sendo 01 (um) presidente e 06 (seis) membros, nomeados através de Portaria pelo Presidente.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, instituída em caráter permanente, terá a sua organização e forma de funcionamento regulamentada pelas disposições deste Ato e, na eventualidade de omissão normativa, aplicar-se-á, subsidiariamente ao caso concreto, o que dispuserem a respeito, pela ordem, os princípios gerais de Direito Administrativo, Direito Civil e Processual.

Art. 4º. A Comissão a que se refere este Ato reunir-se-á ordinariamente por pelo menos duas vezes ao ano, desde que haja servidor em cumprimento de estágio probatório, em época de ser avaliado e, extraordinariamente, por convocação do Presidente da Comissão, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da sessão designada.

Art. 5º. Compete à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório proceder, semestralmente, a avaliação dos servidores em cumprimento do estágio probatório e ao desenvolvimento das seguintes atividades:

- I – Orientar as chefias e os servidores quanto aos objetivos, procedimentos e cuidados relativos à avaliação;
- II – Verificar a existência ou não de assentamento referente a notas ou fatos desabonadores da conduta social ou funcional;
- III – Receber o Boletim de Avaliação, constante no Anexo I deste Ato, e apurar a pontuação dos servidores, registrando e totalizando no campo próprio os pontos obtidos em cada fator, valendo-se da tabela de pontos constante no Anexo II deste Ato;
- IV – Receber e analisar o relatório semestral de atividades desenvolvidas pelo servidor em estágio probatório;
- V – Convocar os avaliadores para prestarem esclarecimentos no caso de serem constatados erros, distorções ou divergências substanciais entre os resultados apresentados, e determinar a realização de nova avaliação do servidor caso seja necessário;
- VI – Emitir, no prazo de 10 (dez) dias, o conceito “apto” ou “não apto”, no Boletim de Avaliação, mediante decisão sempre fundamentada, submetendo-o à ciência do Secretário pertinente;
- VII – Deliberar, até os 04 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, com base nos conceitos obtidos ao longo do estágio, acerca da confirmação do servidor no cargo, submetendo à homologação do Presidente da Câmara a avaliação do desempenho do servidor;
- VIII – Encaminhar no caso de conceito “não apto”, ao longo do estágio probatório ou por ocasião da avaliação final, o relatório ao Presidente da Câmara, transcorrido o prazo assinalado no Parágrafo Único.

Parágrafo Único. Do conceito “não apto” emitido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, seja ao longo do estágio, seja na avaliação final, será intimado o servidor através de publicação do ato e por correspondência enviada à residência do mesmo, mediante telegrama, para fins de apresentação de defesa escrita, em caráter recursal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, defesa essa que deverá acompanhar o relatório parcial ou final.

Art. 6º. Acatando o Presidente da Câmara as razões da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório que conduziram a um conceito “não apto”, determinará de imediato a exoneração de ofício do servidor.

Art. 7º. O Boletim de Avaliação a que se refere o art. 5º, inciso III, deverá ser preenchido pela Chefia Imediata do servidor a cada

período de 06 (seis) meses, observados os seguintes procedimentos:

- I – Atribuir ao servidor, nos campos destinados aos respectivos fins, uma nota para cada fator, compatível com o desempenho mostrado;
- II – Avaliar cada servidor com objetividade, limitando-se à observação e à análise do seu desempenho, no sentido de eliminar influências emocionais e opiniões pessoais no processo de avaliação;
- III – Encaminhar o Boletim, corretamente preenchido e assinado, juntamente com o relatório de atividades do servidor à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no prazo de 10 (dez) dias correntes, contados da data de avaliação.

Art. 8º. Na avaliação dos servidores em estágio probatório será adotado o Boletim de Avaliação de Estágio Probatório constante no Anexo I deste Ato, no qual serão registradas as avaliações por nota, observados os seguintes fatores:

- I – assiduidade;
- II – disciplina;
- III – eficiência;
- IV – responsabilidade;
- V – idoneidade moral.

Art. 9º. As informações contidas no Boletim de Avaliação constituirão objeto de sigilo funcional com acesso exclusivo aos membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, ao servidor ou procurador por este constituído com poderes específicos para o ato.

Art. 10. A cada fator de avaliação constante no art. 8º deste Ato, fica atribuído um peso ou valor de ponderação aritmética, na forma do Anexo II.

Art. 11. Obter-se-á a média geral avaliatória multiplicando-se a nota dada a cada fator de avaliação individual pelo respectivo peso ou valor de ponderação aritmética, somando-se os resultados parciais dessa operação e dividindo o total obtido por 10 (dez).

Art. 12. A nota simples inferior a 04 (quatro) em qualquer dos fatores da avaliação desclassificará, liminarmente, o servidor, observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º.

Art. 13. Será considerado apto à efetivação o servidor que obtiver média geral igual ou superior a 06 (seis).

Art. 14. Os servidores públicos municipais em estágio probatório não poderão ter exercício, a qualquer título, em outro órgão da Administração Pública, exceto para os casos de nomeação para cargo em comissão e funções gratificadas.

Parágrafo Único. Os requisitos do estágio probatório serão apurados no real desempenho do cargo em que o servidor foi provido.

Art. 15. Os servidores que em virtude do exercício de outro cargo já tenham adquirido estabilidade ficam submetidos ao estágio probatório, aplicando-se as regras previstas neste Ato.

Parágrafo Único. Tratando-se de acumulação legal de cargos, conforme preceitua a Constituição Federal, o servidor não aprovado no estágio probatório permanecerá apenas no desempenho do cargo do qual já tenha adquirido estabilidade.

Art. 16. Para o implemento dos 3 (três) anos de efetivo exercício não serão computados lapsos temporais que não sejam de real exercício do cargo, ressalvadas as ausências previstas no art. 93 da Lei Municipal nº 412/1995.

Parágrafo Primeiro. A ocorrência de lapso temporal que não seja de efetivo exercício do cargo importará na suspensão do prazo do estágio, que voltará a fluir, finda causa da suspensão, pelo lapso temporal remanescente.

Parágrafo Segundo. Não será computado o lapso temporal previsto no art. 89, I, da Lei Municipal nº 412/1995, importando na suspensão do prazo do estágio, que voltará a fluir, finda a causa da suspensão, pelo lapso temporal remanescente.

Art. 17. O servidor em estágio probatório apresentará no prazo de 10 (dez) dias anteriores ao término de cada semestre, relatório de produção de seu trabalho a que se refere o art. 5º, inciso IV, podendo instruí-lo com documentos representativos das tarefas realizadas.

Art. 18. Aplicam-se aos servidores em período de estágio probatório, em exercício à época da entrada em vigor do presente Ato, as regras nele consubstanciadas, dispensando-se exclusivamente da observância de seu padrão o período pretérito.

Art. 19. Constituem parte integrante deste Ato os Anexos I e II que o acompanham.

Art. 20. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
04 DE JANEIRO DE 2024.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ANEXO I

BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome:		
Cargo:	Data da Posse:	
Secretaria:		
Nome/Cargo do Chefe Imediato:		
INSTRUÇÃO:		
1 - Assinale de 0 a 10 o que melhor traduz o desempenho do avaliado em cada fator.		
2 - Todos as notas atribuídas devem ser justificadas de acordo com os critérios abaixo:		
RUIM	O servidor apresenta deficiências inaceitáveis não atingindo ao mínimo desejável para o fator (detalhar)	
INSUFICIENTE	O servidor apresenta deficiências em relação a um comportamento específico (detalhar)	
REGULAR	O servidor não chegou a atingir os limites da normalidade exigida, possuindo ainda algumas deficiências que podem ser corrigidas no futuro.	
BOM	O servidor já se encontra dentro da média de desempenho aceitável para o fator	
ÓTIMO	O servidor já atingiu plenamente o desempenho esperado como ideal para o fator	
FATORES DE AVALIAÇÃO		Reservado à Comissão
ASSIDUIDADE: Frequência e constância do servidor no seu local de trabalho.	NOTA	PONTUAÇÃO
JUSTIFICATIVA:		
DISCIPLINA: Postura com que o servidor ordena seu trabalho, com intuito de ser mais eficiente e rápido no cumprimento de suas obrigações.	NOTA	PONTUAÇÃO
JUSTIFICATIVA:		
EFICIÊNCIA: Habilidade e talento que o servidor tem para exercer o seu cargo.	NOTA	PONTUAÇÃO
JUSTIFICATIVA:		
RESPONSABILIDADE: exercer com zelo as atribuições do cargo, guardar sigilo sobre assunto da repartição	NOTA	PONTUAÇÃO
JUSTIFICATIVA:		
IDONEIDADE MORAL: Comportamento social, postura ética e moral do servidor dentro e fora da instituição	NOTA	PONTUAÇÃO
JUSTIFICATIVA:		
_____	_____	
AVALIADOR	SERVIDOR	

CAMPO RESERVADO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

CONCEITO: APTO () NÃO APTO ()

JUSTIFICATIVA:

PRESIDENTE	MEMBRO	MEMBRO
------------	--------	--------

ANEXO II

AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

TABELA DE PONTOS

FATORES/AVALIAÇÃO	PESO (VALOR) ARITMÉTICO
Assiduidade	1,50
Disciplina	1,50
Eficiência	2,50
Responsabilidade	2,50
Idoneidade moral	2,00
Peso Aritmético	10,00

A T O Nº 007/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 02533.02.01-2023;

R E S O L V E:

1 – Ficam designados, a contar de 20 de dezembro de 2023, os servidores **CARLOS JORGE MOINHEIRO DOS REIS**, Operador de Vídeo II, matrícula 6038, **SARA BOECHAT MENESES**, Subsecretária de Imprensa e Divulgação, matrícula 8424 e **JOSÉ RUBENS DE ALMEIDA LOPES DA SILVA (Fiscal Suplente)**, Operador de Áudio II, matrícula 6042, como fiscais do **Contrato n.º 014/2023/CMAR**, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **CÂMERA**

2 VÍDEO FILMES LTDA EPP, CNPJ n.º 03.246.961/0001-79, cujo objeto é a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do sistema de produção e gravação da TV, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido termo/contrato e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
04 DE JANEIRO DE 2024.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE



Semana de inaugurações em Angra

Mirante da Praia das Gordas, Complexo Esportivo do Frade, Instituição de Longa Permanência para Idosos e nova sede do Conselho Tutelar serão entregues

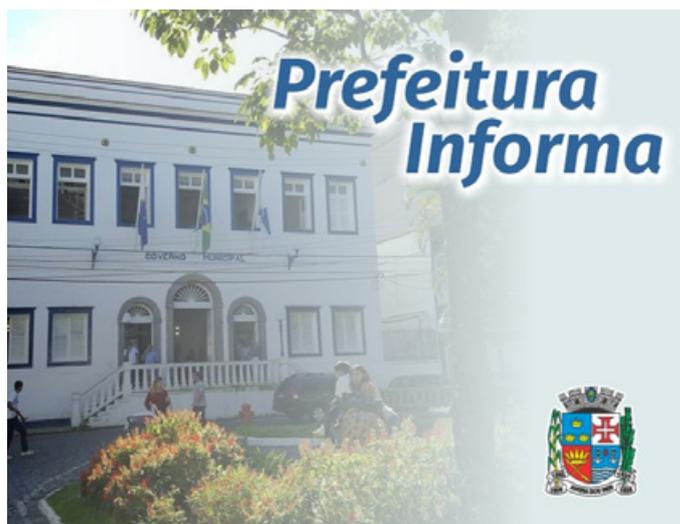
Angra dos Reis deu início ao ano de 2024 com uma grande programação cultural, além de inaugurações importantes para a população, realizadas pela Prefeitura. Na segunda semana do ano, o bairro do Frade irá receber um novo complexo esportivo, a Praia das Gordas terá um novo mirante, e o Conselho Tutelar do município passará a contar com uma sede no Parque Mambucaba. Além disso, a Instituição de Longa Permanência para Idosos, uma conquista para a população de terceira idade, será inaugurada no bairro do Retiro.

A cerimônia de inauguração do Mirante da Praia das Gordas será na segunda-feira, dia 8, às 16h30. O mirante fica na Avenida Vereador Benedito Adelino e oferece para os moradores e visitantes a oportunidade de apreciar a beleza de um dos pontos mais queridos por todos no município, com qualidade e segurança. Além do deck de madeira, o local conta com um binóculo duplo com acessibilidade para os cadeirantes e pessoas de baixa estatura, bancos, escadas nos dois extremos com degraus revestidos com pedra São Tomé serrada e guarda-corpo em aço inox. Tudo levando em conta a acessibilidade.

Outro equipamento público a ser inaugurado é o Complexo Esportivo do Frade. O novo espaço público será na quinta-feira, dia 11, às 17h30, e conta com quadra de tênis, campo de futebol de grama sintética, pista de skate, futebol de mesa (futmesa), mesa de pingue-pongue, academia ao ar livre com equipamentos em aço inox, espaço para as crianças com brinquedos e piso emborrachado, torre com ducha de água para os esportistas, arquibancada e mesas de jogos de xadrez. O local fica na Avenida dos Capuchinhos, S/N, Frade (entrada do Sertãozinho do Frade).

Já o Conselho Tutelar está adquirindo um importante reforço para a organização de suas ações no município, voltadas para a defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Os conselheiros passarão a contar também com uma sede no Parque Mambucaba (além da sede do Centro), na Rua Sete de Abril, 451 (esquina com a Rua Ulisses Guimarães). A inauguração é na terça-feira, dia 9, às 11h.

Um dia após a inauguração da nova sede, haverá a cerimônia de posse dos novos conselheiros tutelares, para o quadriênio de 2024 a 2027. A atividade será no Centro de Estudos Ambientais (CEA), na Praia da Chácara, quarta-



-feira, dia 10, às 18h. Quem também empossa seus novos membros na próxima semana é o Conselho da Juventude. A cerimônia será na segunda-feira, dia 8, na Sala de Vídeo do Centro Cultural Theophilo Massad (Praça Guarda-Marinha Greenhalgh, no São Bento). Os empossados farão parte do conselho em 2024 e 2025.

Outra grande vitória para a população, principalmente para pessoas de terceira idade, é a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), no Retiro. O serviço é gratuito e o local irá receber idosos pré-atendidos pelo Centro de Referência Especializado em Assistência Social (Creas). Inicialmente serão 20 vagas, sendo 13 delas ocupadas por idosos que estavam no asilo do Bracuí, que sofreu com a inundação no fim do ano passado. A inauguração do novo espaço será na terça-feira, dia 9, às 16h. O local fica na Avenida Vereador Benedito Adelino, S/N.

- O poder público tem obrigação de cuidar bem da população como um todo, mas devemos dedicar uma atenção especial às nossas crianças e idosos. E para quem já fez tanto na vida, que já trabalhou tanto, a longevidade tem que passar por um ambiente acolhedor, de carinho, respeito e cuidados. Por isso, a Prefeitura de Angra investiu nesta obra tão importante. Sem o afeto diário da família, então, a atenção tem que ser redobrada – destacou o secretário de Governo e Relações Governamentais, Cláudio Ferreti.

Confira a agenda completa de entregas [clikando aqui](#).